



RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA
DO CNJ SOBRE A POLÍTICA NACIONAL
DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO
INSTITUCIONAL FEMININA NO
PODER JUDICIÁRIO

CICLO 180 DIAS

NOVEMBRO/2025

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

AÇÃO COORDENADA DE AUDITORIA DO CNJ SOBRE A POLÍTICA NACIONAL DE INCENTIVO À PARTICIPAÇÃO FEMININA NO PODER JUDICIÁRIO

Unidade(s) auditada(s)	Presidência; Corregedoria; Escola Judicial; Comitê Gestor de Equidade, Gênero, Raça e Diversidade; Secretaria de Gestão de Pessoas (Segesp); Secretaria de Comunicação Social (Secom); Secretaria de Orçamento e Finanças (Secof); Secretaria de Administração (SA); Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão (CSai) e Divisão de Cerimonial e Eventos.
Relatório nº	02/2024
PROAD nº	1767/2024
Objeto da auditoria	Políticas, programas e procedimentos adotados pelo TRT4 para garantir o incentivo, a promoção e a valorização institucional feminina.
Objetivo da auditoria	Avaliar a implementação pelo TRT4 da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, com aplicação de procedimentos de auditoria para verificar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na referida política do Conselho Nacional de Justiça, bem como avaliar a existência de um ambiente interno aderente às práticas previstas no Modelo de Inclusão da Diversidade e Equidade (IDE), da Rede Equidade.
Ciclo de monitoramento	180 dias
Integrantes do monitoramento	Felipe Viegas da Silva (Equipe de Monitoramento) José Cláudio da Rosa Riccardi (Auditor Responsável) Carolina Feuerharmel Litvin (Supervisora)

ANÁLISE DO ATENDIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

RECOMENDAÇÃO R1

R1. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de mitigar o risco de descumprimento de norma superior e o de comprometimento da igualdade de oportunidades para magistradas na atuação jurisdicional, observe os critérios de paridade de gênero na convocação de juízas(es) para atividade jurisdicional, conforme o inciso I, do artigo 2º, da Resolução CNJ nº 255/2018.

Providências adotadas pela gestão:

No plano de ação apresentado pela Secretaria-Geral da Presidência para atendimento à Recomendação R1 (documento nº 139) foram apresentadas as ações identificadas como 1.1, 1.2 e 1.3, referentes à adequação da Resolução Administrativa nº 8/2009 quanto à observância da equidade de gênero. Assim, foi publicada a [Resolução Administrativa nº 48/2025](#) que dispõe sobre as convocações de juízes e juízas de primeiro grau para atuar no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, e dá outras providências. Essa resolução revogou a RA 08/2009, além de definir que:

Art. 7º Até o final do mês de novembro de cada ano, o Órgão Especial do TRT4 **formará listas de antiguidade e merecimento, contendo os juízes e as juízas titulares de Vara do Trabalho aptos(as) a serem convocados(as) para substituição e/ou auxílio à atividade jurisdicional no âmbito do TRT4 durante o exercício subsequente.**

[...]

§ 5º Na sessão de julgamento a que se refere o § 4º, os(as) desembargadores(as) integrantes do Órgão Especial, em votação aberta e fundamentada, observadas as vedações estabelecidas no artigo 6º desta Resolução Administrativa, escolherão:

I – os(as) 06 (seis) magistrados(as) mais antigos(as) na carreira para compor a lista de antiguidade, **assegurada, no mínimo, a participação de 50% (cinquenta por cento) de mulheres;**

II – 06 (seis) magistrados(as) para compor a lista de merecimento, **assegurada, no mínimo, a participação de 50% (cinquenta por cento) de mulheres.**

[...]

Art. 8º Os processos administrativos autuados para convocação de juiz ou juíza titular de Vara do Trabalho para substituição de desembargador(a) ou auxílio à atividade jurisdicional no âmbito do TRT4, após a devida instrução e observância aos procedimentos previstos nos artigos 4º e 5º, serão submetidos para deliberação em sessão do Órgão Especial.

§ 1º No caso de vacância do cargo de Juiz de Tribunal (Desembargador), a convocação para substituição deverá recair:

[...]

II – em se tratando de vaga a ser provida pelo critério de merecimento ou a ser destinada ao quinto constitucional (artigos 94 e 115, inciso I, da Constituição Federal), sobre juiz ou juíza titular que integre a lista de merecimento de que trata o artigo 7º, **observada a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.**

§ 2º Nas hipóteses de substituição temporária de desembargador(a) e/ou de auxílio à atividade jurisdicional, a convocação dar-se-á, de forma alternada, pelos critérios de antiguidade e merecimento, entre os juízes e as juízas titulares que compõem as listas de que trata o artigo 7º, **observada a Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário.**

[...]

§ 4º **Para o atendimento da Política Nacional de Incentivo à Participação Institucional Feminina no Poder Judiciário, as convocações para substituição de desembargador(a) e auxílio à atividade jurisdicional deverão priorizar, sempre que possível, o gênero feminino, assegurada a convocação pelo gênero feminino quando a imediatamente anterior tiver sido preenchida pelo gênero masculino.** (grifo nosso)

Além disso, no plano de ação apresentado pela Secretaria-Geral da Presidência para atendimento à Recomendação R1 (documento nº 139) também foi apresentada a ação identificada como 2.1, cuja descrição segue abaixo:

Sempre que houver processo administrativo submetido à apreciação do Órgão Especial deste Tribunal que trate da convocação de magistrado(a) para atuação jurisdicional no segundo grau, o Presidente adotará, como boa prática, o procedimento de indicar aos demais desembargadores as normas que preveem a equidade de gênero nessas circunstâncias, por meio de registro no campo pertinente relativo ao respectivo processo no sistema “NovaJus – eJus”.

Dessa forma, foi encaminhada a RDI Seaudi nº 04/2025 (documento nº 157), questionando se a referida ação foi executada, conforme previsto no plano de ação. Por sua vez, a Presidência manifestou-se nos seguintes termos (documento nº 158):

No que se refere à recomendação R1, informamos que, até o momento, ocorreu uma sessão do Órgão Especial (12.05.2025) tratando do tema referente à convocação de magistrado(a) para atuação jurisdicional no segundo grau. No caso, trata-se da convocação de Juiz(a) do Trabalho para atuar no Tribunal em razão do afastamento da Exma. Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel, requisitada para prestar auxílio na Presidência do Superior Tribunal Militar, tema do PROAD nº 832/2025. **O início do tratamento da questão se deu na Sessão do Órgão Especial do dia 14.03.2025, ou seja, anteriormente ao Cronograma estabelecido para o cumprimento da referida ação 2.1 (a partir de 31.03.2025).** Desse modo, não foi indicado aos demais desembargadores as normas que preveem a equidade de gênero na convocação de Juiz(a) do Trabalho para atuar no Tribunal, por meio de registro no campo pertinente relativo ao respectivo processo no sistema “NovaJus – eJus”.

No entanto, a fim de atender à Recomendação R1, **este signatário alertou, oralmente, durante a mencionada Sessão do dia 12.05.2025**, a respeito das normas que preveem a equidade de gênero na convocação de Juiz(a) do Trabalho para atuar no Tribunal. Essa informação pode ser verificada entre os minutos 50 e 55 do áudio da referida Sessão do colegiado.

[...]

Adicionalmente, salienta-se que tramita **proposta de alteração da Resolução Administrativa nº 08/2009**, que dispõe sobre as convocações de Juízes de primeiro grau para auxílio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, no PROAD nº 5725/2020. Destaca-se que, recentemente, a Comissão de Regimento Interno sugeriu **alterações que atendem os critérios de paridade de gênero na convocação de juizas(es) para atividade jurisdicional**, conforme o inciso I, do artigo 2º, da Resolução CNJ nº 255/2018, como demonstra a sugestão e redação do § 7º do artigo 7º transcrita a seguir:

§ 7º Em observância à Política Judiciária de Incentivo à Participação Feminina e ao cumprimento do percentual mínimo de 50%, as convocações para substituição de desembargador(a) e auxílio à atividade jurisdicional deverão priorizar, sempre que possível, o gênero feminino, assegurada a convocação pelo gênero feminino quando a imediatamente anterior tiver sido preenchida pelo gênero masculino.

Após a análise da matéria pela Assessoria Jurídica da Presidência, será encaminhado expediente à Secretaria do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da SDC, para submissão da minuta de Resolução Administrativa em sessão do Tribunal Pleno a ser designada, proximamente. (grifo nosso)

Análise da Secretaria de Auditoria:

Os incisos I e II do parágrafo 5º do artigo 7º, bem como o inciso II do parágrafo 1º e os parágrafos 2º e 4º do artigo 8º da Resolução Administrativa nº 48/2025 evidenciam a necessidade de ser considerada a paridade de gênero nas convocações para substituição de desembargadores e desembargadoras, assim como para auxílio à atividade jurisdicional do Tribunal, alinhando-se ao disposto no artigo 2º da Resolução CNJ 255/2018.

Quanto às convocações de magistradas para substituição ou auxílio à atividade jurisdicional no âmbito do TRT4, conforme manifestação da Presidência, não houve registro formal no campo pertinente do sistema “NovaJus – eJus” alertando sobre a paridade de gênero, uma vez que não ocorreram convocações de magistrados(as) após a data estipulada no cronograma para o início da ação. Entretanto, durante a Sessão do Órgão Especial realizada no dia 12.05.2025, o Presidente ponderou aos(as) demais desembargadores(as) que levassem em consideração os termos da Resolução CNJ nº 255/2018, bem como a situação apontada por esta auditoria, relativa ao não atendimento, por parte do TRT4, ao critério de proporcionalidade equânime entre homens e mulheres nas convocações de juízes(as), conforme previsto na referida norma.

Em relação à composição de magistrados(as) convocados(as), tanto para auxílio à administração quanto para atividade jurisdicional do Tribunal, conforme dados disponíveis no [site institucional](#) – consulta realizada em 24.11.2025 –, observou-se que a participação feminina era de **55,56%**, conforme demonstrado no quadro 1 a seguir. Constatase, portanto, que a convocação de magistradas está ocorrendo de forma **paritária**, o que demonstra melhora expressiva em relação ao percentual apurado à época da auditoria, quando foi de 35,71%.

Quadro 1: Relação de magistrados(as) convocados(as) (24.11.2025)

Juiz/Juíza Convocados(as)	Local de Atuação
Luciana Caringi Xavier	Vice-Presidência (Juiz Auxiliar)
Mariana Piccoli Lerina	Vice-Presidência (Juiz Auxiliar)
Daniel de Souza Nonohay	Corregedoria Regional (Juiz Auxiliar)
Carolina Hostyn Gralha	Juízo Auxiliar de Precatórios - JAP
Adriana Seelig Gonçalves	Juízo Auxiliar da Execução - JAE
Roberto Antônio Carvalho Zonta	Convocado para atuar no Tribunal a partir de 30 de outubro de 2023, em razão do afastamento do Exmo. Des. George Achutti por prazo superior a 30 dias.
Luciana Böhn Stahnke	Juíza Supervisora do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT/2º Grau, no período de 02.12.2024 a 01.12.2026.
Fabrício Luckmann	Coordenador do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – CEJUSC-JT/1º GRAU, com sede em Porto Alegre, no período de 02.12.2024 a 01.12.2026.

Ary Faria Marimon Filho	Convocado no Gabinete do Exmo. Des. Fabiano Holz Beserra, no período de 1º de dezembro de 2023 até o término do mandato da gestão da Escola Judicial.
Marcelo Papaléo de Souza	Convocado para atuar em regime de auxílio ao Gabinete do Exmo. Desembargador João Batista de Matos Danda, no período de 05.08.2025 a 05.09.2025.
Frederico Russomano	Convocado para atuar na cadeira da Exma. Desa. Luciane Cardoso Barzotto, no período de 06.03.2025 a 05.03.2026, em razão do afastamento por período superior a 30 dias.
Edson Pecis Lerrer	Convocado para atuar na cadeira da Exma. Desa. Ana Luiza Heineck Kruse, a partir de 05.09.2025, em razão do afastamento por período superior a 30 dias.
Anita Job Lübbe	Convocada para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).
Horismar Carvalho Dias	Convocado para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).
Laura Antunes de Souza	Convocada para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).
Patrícia Dornelles Peressutti	Convocada para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).
Valdete Souto Severo	Convocada para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).
Carolina Cauduro Dias de Paiva	Convocada para atuar no Tribunal em auxílio a gabinetes de desembargadores(as).

Fonte: Portal Institucional do TRT4 (adaptado)

Pelo exposto, considerando que a atual composição de magistrados(as) convocados(as) observa o critério de paridade de gênero, bem como o alinhamento da Resolução Administrativa nº 48/2025 às disposições da Resolução CNJ nº 255/2018 (com as alterações promovidas pela Resolução CNJ nº 540/2023), esta equipe de monitoramento considera a recomendação R1 **IMPLEMENTADA**.

Evidências:

- RDI Seaudi nº 04/2025;
- [Resolução Administrativa nº 48/2025](#);
- [Portal Institucional do TRT4 - Magistrados\(as\) Convocados\(as\)](#).

Conclusão:

Implementada: quando a unidade auditada realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela equipe de auditoria para o atendimento da recomendação/sugestão ou implementou solução alternativa que resolveu a desconformidade encontrada.

Benefícios da implementação da recomendação/sugestão:

- Aderência às normas superiores;
- Promoção da equidade de gênero nas convocações de magistrados(as);
- Aperfeiçoamento da governança institucional;
- Ampliação da diversidade na atuação jurisdicional de segundo grau.

RECOMENDAÇÃO R3

R3. RECOMENDA-SE a este Tribunal que, a fim de mitigar o risco de descumprimento da norma superior e o de comprometimento da participação plena e efetiva de magistradas e servidoras nos colegiados e demais coletivos de livre indicação, observe os critérios de paridade, nos termos do inciso III, do artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018, do inciso IV do artigo 11 da Resolução CSJT nº 368/2023, do artigo 2º da Resolução Administrativa nº 06/2024 e do parágrafo 3º do artigo 211 do Regimento Interno deste Tribunal.

Providências adotadas pela gestão:

Em sua manifestação, quando da Decisão sobre o Relatório Final dessa auditoria, a Presidência ressaltou os critérios que deveriam ser considerados para a análise quanto à equidade de participação feminina nos colegiados e demais coletivos do Tribunal (documento nº 130).

Quanto à recomendação R3, é importante salientar que, nos termos do caput do artigo 2º da Resolução Administrativa TRT4 nº 06/20241, **a paridade**, na proporção de, no mínimo, 50% por gênero, **não se aplica aos colegiados temáticos cujos membros sejam elegíveis, ou cuja composição esteja prevista regimentalmente**. Embora a ressalva prevista no dispositivo supracitado faça menção aos colegiados com composição prevista “regimentalmente” (atraíndo a ideia de comissões e comitês disciplinados no Regimento Interno do TRT4), compreende-se que ela também se aplica aos colegiados temáticos instituídos por outras espécies de atos normativos cuja composição é estabelecida por cargos e/ou encargos. **Assim, independentemente da natureza do ato normativo que institui e/ou regulamenta os colegiados temáticos** (Regimento Interno, Resolução Administrativa ou Portaria), **a regra de paridade de gênero não deve incidir sobre os(as) membros(as) de Comissões, Comitês, Subcomitês, Grupos de Trabalho e Núcleos que ostentam tal condição em razão do cargo ou encargo ocupados**. (grifo nosso).

No plano de ação apresentado pela Secretaria-Geral da Presidência para atendimento à Recomendação R3 (documento nº 139) foi apresentada a ação identificada como 1.1 referente à “Adesão à solução a ser desenvolvida pela Setic, em conjunto com a CSai, consistente em ferramenta de BI para o acompanhamento de dados relativos à força de trabalho feminina deste Tribunal.”. Com isso, no referido painel de BI foi incluída uma aba denominada “Composição Colegiados”.

Além dessa ação, a Secretaria-Geral da Presidência também apresentou as ações identificadas como 2.1 e 2.2, cujas descrições seguem abaixo (documento nº 139):

2.1 Quando do envio de mensagem eletrônica às unidades responsáveis, solicitando as indicações para colegiados que forem de suas respectivas competências, **adicionar informação referente às normas vigentes que tratam do tema da participação feminina paritária.**

2.2 Quando do recebimento das indicações pelas unidades, **monitorar se o conjunto das indicações observa o critério de paridade. Caso não observe, mobilizar as unidades para que atendam à equidade de gênero nas indicações.** (grifo nosso)

Em resposta à RDI Seaudi nº 04/2025, quando questionada sobre essas ações identificadas como 2.1 e 2.2, a Presidência manifestou-se nos seguintes termos (documento nº 158):

Em relação a essa questão, é importante esclarecer que grande parte das mensagens eletrônicas às unidades responsáveis pela indicação de nomes para colegiados e coletivos são realizadas no início das gestões das novas administrações. Desse modo, desde o Cronograma estabelecido para o cumprimento da referida ação 2.1 (a partir de 31.03.2025), a Assessoria Administrativa da Presidência **ainda não solicitou indicação às áreas técnicas responsáveis pelas designações**, todavia, caso seja necessário, será adotada referência expressa às normas vigentes sobre a participação feminina paritária nos modelos de mensagens eletrônicas encaminhados para essa finalidade. (grifo nosso)

Ainda, em relação ao monitoramento quanto à observância dos critérios de paridade de gênero no recebimento de indicações das unidades para a composição de colegiados e coletivos, a Presidência informou que (documento nº 158):

A partir do Cronograma estabelecido para o cumprimento da referida ação 2.1 (a partir de 31.03.2025), **foram recebidas novas indicações das unidades, para fins de substituição dos seus representantes na composição de colegiados e coletivos.** No Subcomitê Regional do Sistema Pje-JT, a servidora Sheila Rosana Oliveira requisitou sua retirada e foi substituída pela servidora Barbara Barros de Oliveira (PROAD nº 5271/2022). Também houve solicitação de alteração no Subcomitê de Atenção Integral à Saúde, em que a servidora Irene Oliveira de Araujo Cesario Martinez foi substituída pela servidora Chayene Bueno Antocheves de Lima (PROAD nº 5363/2022). Para controle e monitoramento quanto à observância dos critérios de paridade de gênero, a Assessoria administrativa da Presidência adotou uma Tabela, em que constam todos os indicados(as) para compor Colegiados Temáticos, o que possibilita verificar de maneira instantânea a situação da paridade de gênero. Cabe ressaltar ainda que, desde o mencionado prazo, foram designadas Comissões de Processo Administrativo Disciplinar, com a predominância de indicadas mulheres, como comprovam as Portarias da Corregedoria nºs 1.219/2025 e 1.472/2025, bem como a Portaria da Divisão de Assuntos Disciplinares nº 970/2025. (grifo nosso).

Por fim, quando questionada sobre se houve a identificação de ausência de equilíbrio na representação feminina nas eventuais indicações para os colegiados e demais coletivos, a Presidência respondeu, conforme documento nº 158, que: “[...] **não se identificou**, após o Cronograma estabelecido para o cumprimento da referida ação 2.1 (a partir de 31.03.2025), a ausência de equilíbrio na representação feminina nas indicações realizadas para os colegiados e demais coletivos”. (grifo nosso).

Análise da Secretaria de Auditoria:

A Presidência, ao se manifestar sobre o Relatório Final da auditoria, estabeleceu critérios específicos para a análise da paridade de gênero nos colegiados e demais coletivos do Tribunal. Ficou definido que a regra de observância mínima de 50% por gênero não se aplica quando a composição estiver previamente estabelecida em normas regimentais ou em outros atos normativos que prevejam a participação em razão de cargo ou encargo. Dessa forma, a **aferição da paridade** deve concentrar-se nas **situações de livre indicação pela Administração**.

Ressalta-se que, durante a realização dos trabalhos de auditoria, a equipe não dispunha dessa interpretação formalizada, motivo pelo qual a análise original foi conduzida de forma mais abrangente, incluindo os membros dos colegiados designados em razão do cargo ou encargo ocupado. Assim, à luz da orientação posterior da Presidência, a avaliação precisou ser refeita, ajustando-se ao novo critério, conforme os apêndices A e B. O apêndice A apresenta a composição de cada coletivo, com o respectivo quantitativo de membros de livre indicação. O apêndice B, por sua vez, contém o comparativo entre o percentual de mulheres nos coletivos, obtido à época da auditoria (2024), e aquele verificado neste monitoramento, entre os dias 24 e 28 de novembro de 2025.

No quadro 2 é apresentado o comparativo do índice de aderência da participação feminina nos colegiados temáticos para os resultados obtidos durante a execução da auditoria e durante a execução do presente monitoramento.

Quadro 2 – Comparativo da participação feminina nos colegiados temáticos na execução da auditoria e monitoramento de 180 dias

Período da análise	Colegiados temáticos analisados	Colegiados com pelo menos 50% de participação feminina	Índice de aderência
Execução (2024)	35	15	43%
Monitoramento 180 dias (nov/2025)	42	21	50%

Assim, percebe-se que houve uma melhora no índice de aderência de colegiados temáticos quanto à participação feminina da época da realização da auditoria até este monitoramento. Entretanto, nota-se que **metade dos colegiados temáticos** analisados no presente monitoramento **ainda não atingiram o percentual mínimo** de 50% de participação do público feminino.

No tocante às ações de implementação, previstas no plano de ação apresentado (documento nº 139), verificou-se que:

- **1.1 Adesão à solução a ser desenvolvida pela Setic, em conjunto com a CSai, consistente em ferramenta de BI para o acompanhamento de dados relativos à força de trabalho feminina deste Tribunal:** foi incluída uma aba denominada “Composição Colegiados”, no [painel de BI](#) desenvolvido pela Setic, mediante

esforço conjunto da CSai, Segesp, Escola Judicial, Cerimonial e Secretaria-Geral da Presidência. Essa aba disponibiliza informações sobre os membros dos colegiados e coletivos do Tribunal, segregadas por gênero (masculino, feminino ou não informado). O exame desse painel consta na análise da recomendação R4.

- **2.1 Quando do envio de mensagem eletrônica às unidades responsáveis, solicitando as indicações para colegiados que forem de suas respectivas competências, adicionar informação referente às normas vigentes que tratam do tema da participação feminina paritária:** não houve a necessidade de envio de novas mensagens eletrônicas às unidades responsáveis pelas indicações de nomes para colegiados, conforme informado pela Presidência. Além disso, a Presidência também informou que os modelos já contemplam referência expressa às normas sobre paridade de gênero. Tais modelos, todavia, não foram compartilhados com a equipe de monitoramento.
- **2.2 Quando do recebimento das indicações pelas unidades, monitorar se o conjunto das indicações observa o critério de paridade. Caso não observe, mobilizar as unidades para que atendam à equidade de gênero nas indicações:** o mecanismo de controle ocorre por meio de tabela consolidada com os nomes indicados para compor colegiados e coletivos. Ademais, observou-se que as substituições recentes, realizadas em alguns subcomitês, mantiveram a representatividade feminina e que, nas comissões de processo administrativo disciplinar, houve predominância de mulheres indicadas.

Por fim, a Presidência relatou que, desde o início do cronograma para o plano de ação, não foram identificados casos de desequilíbrio na participação feminina nas indicações recebidas para colegiados e coletivos.

Com base nas informações da Presidência e nos novos testes de auditoria, constatou-se uma melhora no atendimento à Recomendação R3. Esse resultado demonstra avanço no alinhamento às normas vigentes e à Política Institucional de Incentivo à Participação Institucional Feminina. Apesar desse progresso, a composição de metade dos colegiados e coletivos ainda não é paritária. Além disso, algumas ações previstas no Plano de Ação não puderam ser verificadas em sua totalidade, pois as situações que deveriam abordar ainda não ocorreram.

Diante do exposto, a equipe de monitoramento considera a Recomendação R3 **EM IMPLEMENTAÇÃO**, devendo ser novamente avaliada no monitoramento de 360 dias, na forma do disposto no artigo 24 da Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024.

Evidências:

- RDI Seaudi n° 04/2025;
- [Portal Institucional do TRT4 – Comitês, Comissões e Outros Grupos](#);
- [AcColProg \[2023-25\] - TABELA GERAL \(base de dados\)](#) – planilha compartilhada pela área auditada;
- [Painel de BI – Participação Feminina](#).

Conclusão:

Em Implementação: quando há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à proposta de encaminhamento.

Benefícios da implementação da recomendação/sugestão:

- Promoção da equidade de gênero nos colegiados e demais coletivos;
- Conformidade com as normas superiores;
- Fortalecimento da governança institucional.

RECOMENDAÇÃO R4

R4. RECOMENDA-SE que este Tribunal, a fim de mitigar o risco de disparidade de gênero na composição da força de trabalho, consolide e monitore de forma estruturada e contínua os dados em relação à força de trabalho feminina, conforme estabelecido pela Presidência no documento nº 78 do PROAD nº 1767/2024 (à fl. 219) e § 4º do artigo 2º da Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2024.

Providências adotadas pela gestão:

Para o atendimento da Recomendação R4, a Presidência atribuiu competências distintas e complementares às áreas envolvidas na temática, para fins de consolidar e monitorar os dados em relação à força de trabalho feminina, conforme documento nº 78:

Registra-se que, para fins da efetiva implementação da Política de Incentivo à Participação Institucional Feminina no âmbito deste Regional, cabe: a) à **SEGESP** a consolidação dos dados em relação à força de trabalho feminina; b) à **Escola Judicial** em conjunto com o **Cerimonial** a consolidação dos dados da representatividade feminina na composição das mesas de eventos institucionais; c) à **Escola Judicial** a reunião dos dados relacionados à escolha de expositoras/docentes; e d) à **Secretaria-Geral da Presidência** os dados da participação feminina em colegiados. O monitoramento de forma estruturada e contínua dos dados consolidados pelas referidas áreas compete ao **Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade**, nos termos do § 4º do art. 2º da Resolução Administrativa TRT4 nº 06/2024.

A **Secretaria de Gestão de Pessoas (Segesp)**, em resposta à RDI Seaudi nº 06/2025 (documento nº 152), informou que (documento nº 154):

[...] definiu a realização de duas ações para cumprimento da R4:

1) Concluir o Painel de BI de Pessoas;

2) Participar da construção do Painel de BI da Participação Feminina.

As duas iniciativas constam no Plano de Ação da R4, que foi devidamente atualizado pela Secretaria de Gestão de Pessoas. Cabem os seguintes esclarecimentos sobre o andamento das ações:

1) Concluir o Painel de BI de Pessoas: O Painel de Pessoas é uma ferramenta que irá possibilitar a **consulta via Portal Vox** (acesso interno) de informações a respeito da (1) força de trabalho e do (2) quadro de pessoal. Será possível pesquisar dados em relação à situação funcional, ao cargo, à faixa etária, ao estado civil, à raça, ao gênero, ao quantitativo

de funções comissionadas e sua distribuição, ao percentual de pessoas com deficiência e de ingressantes por cota de PcD, à área de lotação, à modalidade de trabalho, entre outras informações, todas com possibilidade de aplicação de filtro para consulta (inclusive por gênero). O objetivo do Painel é tornar mais transparente e acessível as informações sobre as pessoas da instituição e auxiliar na gestão e tomada de decisão por diferentes áreas da instituição. Ainda, considerando as funcionalidades disponíveis, **a ferramenta possibilitará uma consulta mais ampla sobre o tema da participação feminina, em razão da variedade de informações disponíveis.**

Para finalização do Painel, todas as iniciativas sob responsabilidade da Segesp já foram concluídas e esta Secretaria aguarda a tomada de algumas providências por parte da Setic. A exemplo disso, quando da inserção do grupo de estagiários(as) dentro do Painel de BI, foram detectadas inconsistências nos dados, o que prejudicou a validação por parte da Segesp. **Assim, considerando que as pendências envolvendo a conclusão da iniciativa são exclusivamente técnicas, sugere-se que a área de TI seja instada a respeito do prazo para finalização do Painel de Pessoas.**

2) Participar da construção do Painel de BI da Participação Feminina: O Painel da Participação Feminina é um painel diferente do anterior e engloba diversas áreas do Tribunal com o fornecimento de dados para composição da visão geral sobre o tema da equidade de gênero na instituição (Segesp, Ejud, Cerimonial, Secretaria-Geral da Presidência). Conforme sugestão da Setic, os primeiros dados a serem inseridos na ferramenta foram aqueles relacionados à Segesp, pois já estavam consolidados em razão da construção do Painel de Pessoas. Assim, todas as questões que envolvem o tema, sob a responsabilidade da Segesp, já foram concluídas. A Setic agora tem atuado com as demais áreas envolvidas com a finalidade de estruturar as bases de dados para avançar na construção das outras variáveis que constituem a participação feminina. A Segesp continua disponível, caso seja demandada para colaborar em algum aspecto ou validar as informações. Diante disso, a ação continua com status “em andamento” no Plano.

No entendimento desta Secretaria, o Painel da Participação Feminina poderia ser disponibilizado tão logo o Painel de Pessoas seja concluído, **pois ainda que se tratem de painéis distintos, a fonte das informações é o Sigep e os dados referentes às pessoas do Tribunal já terão sido validados.** (grifo nosso).

A Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão, enquanto Unidade de Apoio Executivo (UAE) do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade, em resposta à RDI Seaudi nº 05/2025 (documento nº 161), informou que (documento nº 166):

[...] as ações previstas no plano de trabalho foram **parcialmente cumpridas**, resultando em um painel no Power BI, produzido pela SETIC, e que pode ser acessado por meio do link: [Painel_BI - Participação Feminina](#)

[...]

Contudo, cabe esclarecer que **ainda não foram incorporadas à ferramenta as informações relativas à composição das mesas de eventos e dos colegiados**, correspondentes aos itens “b” e “d” da decisão constante no documento 78.

Em relação à composição das mesas de eventos institucionais, está sendo elaborada pela SETIC uma complementação no sistema SISEJUD, na qual

serão lançados os dados compilados pelo Cerimonial. Essa etapa está em andamento, com previsão de encerramento em 15/09/2025.

Além disso, os dados referentes à **composição dos comitês e comissões**, no formato em que se encontram atualmente (planilha do Google), **não puderam ser incorporados ao painel no Power BI, sendo necessária a criação de uma nova ferramenta para registro dessas informações**. Essa etapa tem **conclusão estimada para 14/11/2025**. (grifo nosso).

Além disso, a Coordenadoria comunicou que, diante das dificuldades enfrentadas para a criação da ferramenta de monitoramento, foi necessária a atualização do seu plano de ação, conforme documento nº 164.

Análise da Secretaria de Auditoria:

A Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão informou sobre a disponibilização de um [painel no Power BI](#), desenvolvido pela Setic, mediante esforço conjunto da CSai, Segesp, Escola Judicial, Cerimonial e Secretaria-Geral da Presidência, para consolidação e monitoramento dos dados relativos à força de trabalho feminina no âmbito do TRT4.

Em acesso ao painel disponibilizado, verificou-se que é possível visualizar, na aba “Força de Trabalho”, a composição atual dos(as) servidores(as) do Tribunal em relação ao gênero, tanto em termos totais, quanto segmentados por cargo, por função comissionada, por carreira, por lotação/unidade, entre outros. Ademais, entre os filtros disponibilizados, consta a seleção por mês/ano, abrangendo o período de dezembro/2024 até o mês atual. No teste realizado, também foi possível filtrar e visualizar a atual composição de **estagiários(as)** vinculados(as) ao Tribunal, por meio do campo “Situação”, selecionando-se a opção “ESTAGIÁRIO”.

Quanto à aba “Palestrantes e Instrutores”, do referido painel, verificou-se que foram disponibilizados os dados referentes a esses profissionais em termos de composição por gênero (masculino, feminino ou não informado). Entre os filtros disponibilizados, consta a seleção por mês/ano, abrangendo o período de janeiro/2024 até o mês atual.

Já em relação à aba “Composição de Mesas e Eventos” do painel, verificou-se que a ferramenta ainda se encontra em construção, sendo que, até o momento, constam apenas os dados dos participantes desses eventos, segmentados por gênero, referente ao mês de agosto/2025 e ao evento 11ª Rodada de Conciliação de Precatório.

Em acesso à aba “Composição Colegiados” do painel, conforme mencionado anteriormente, verificou-se que a ferramenta disponibiliza informações sobre os membros dos colegiados e coletivos do Tribunal, segregadas por gênero: masculino, feminino ou não informado. Esse painel também possibilita a filtragem por mês/ano, abrangendo, até o momento, apenas o período de outubro a novembro de 2025. Da análise das informações presentes nessa aba, verificou-se que são apresentados quantitativos da composição total dos colegiados, com possibilidade de filtrar aqueles de livre indicação. **Entretanto, em algumas situações, constatou-se que esses quantitativos divergem daqueles levantados pela equipe de monitoramento, conforme apresentado no Apêndice A.**

Inclusive, há casos em que o painel contabiliza como sendo de livre indicação membros indicados por entidades externas ao TRT4 ou membros eleitos. Com isso, o monitoramento dos dados em relação à força de trabalho feminina para as vagas de livre indicação pode ficar prejudicado.

Consoante informações prestadas pela Segesp, o **Painel BI de Pessoas**, desenvolvido por iniciativa própria da área, **não se confunde** com o **Painel BI de Participação Feminina**. Ressaltou-se que, embora distintos, ambos os painéis têm como base de dados o **Sigep** e que os dados referentes às pessoas já estão sendo validados. No que se refere à validação dos dados, a Segesp informou que, durante a inserção das informações relativas aos estagiários no Painel BI, foram identificadas inconsistências que comprometeram a validação por parte da unidade. Ponderou, ainda, que as pendências envolvem a conclusão de iniciativas técnicas de competência da área de TI.

Assim, observa-se que as ações com vistas ao cumprimento desta recomendação foram iniciadas, com destaque para a criação do Painel BI de Participação Feminina. No entanto, observa-se que o referido painel ainda demanda ajustes e validações, especialmente no que se refere à incorporação dos dados sobre a composição de mesas de eventos e de colegiados, o quantitativo de membros de livre indicação, bem como à consolidação e validação das informações de força de trabalho pela Segesp.

Diante do exposto, esta equipe de monitoramento considera a Recomendação R4 **EM IMPLEMENTAÇÃO**, devendo ser novamente avaliada no monitoramento de 360 dias, na forma do disposto no artigo 24 da Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024.

Evidências:

- RDI Seaudi nº 05/2025 (documento nº 166);
- RDI Seaudi nº 06/2025 (documento nº 154);
- [Painel BI sobre a Participação Feminina no TRT4.](#)

Conclusão:

Em Implementação: quando há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à proposta de encaminhamento.

Benefícios da implementação da recomendação/sugestão:

- Monitoramento contínuo da participação feminina em todas as dimensões da força de trabalho;
- Suporte à gestão com dados consolidados para decisões estratégicas;
- Aumento da transparência e alinhamento às normas de equidade de gênero;
- Fortalecimento da cultura inclusiva e promoção da diversidade institucional.

RECOMENDAÇÃO R5

R5. RECOMENDA-SE a este Tribunal que, a fim de mitigar o risco de não promover a participação equitativa de gênero nas contratações de serviços terceirizados, avalie a viabilidade de inclusão de critérios formais de participação feminina nas referidas contratações, de forma a atender ao disposto no inciso VI do artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018.

Providências adotadas pela gestão:

A Secretaria de Administração (SA), em sua manifestação quanto ao Relatório de Auditoria Preliminar, informou que (documento nº 116):

[...] autuou o PROAD nº 5723/2024, no qual foi apresentada uma proposta de inclusão de critérios formais de participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, nos contratos de prestação de serviços terceirizados, conforme o disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 255/2018. (grifo nosso).

Como resultado dessa proposta, foi publicada a [Portaria GP.TRT4 nº 956/2025](#), que aprovou a publicação da segunda versão do [Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4](#), com a inclusão dos ajustes propostos, revogando a Portaria GP.TRT nº 3.735/2022. Ademais, a SA encaminhou e-mail notificando as áreas requisitantes quanto às orientações para a implementação da nova medida e as responsabilidades atribuídas às unidades e aos(as) fiscais de contrato, com solicitação de ciência formal destes (documento nº 13 do PROAD nº 5723/2024):

Informo que, nos termos da decisão da Presidência no PROAD nº 5723/2024, **deverá ser adotada, sempre que possível, a inclusão de critérios formais de participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de no mínimo 50% de mulheres**, em contratos celebrados com empresas prestadoras de serviço terceirizado (postos de trabalho).

A implementação dessa política está em conformidade com o previsto no art. 2º, VI, da Resolução CNJ nº 255/2018, e em consonância com os achados da Ação Coordenada de Auditoria do CNJ sobre a Política Nacional de Incentivo à Participação Feminina no Poder Judiciário.

[...]

UNIDADES REQUISITANTES**Responsabilidades:**

- **Avaliar**, durante o planejamento da contratação, **se é possível exigir que cada função do contrato tenha 50% de mulheres**, com atenção à diversidade racial e étnica;
- Caso não seja viável, **apresentar justificativa técnica no processo**;
- Dar ciência formal aos fiscais designados sobre:
 - O conteúdo deste comunicado;
 - O teor do PROAD nº 5723/2024;
 - As novas atribuições estabelecidas pela Resolução CNJ nº 255/2018 (**especialmente quanto à fiscalização da cláusula de paridade, se houver**).

[...]

FISCAIS DE CONTRATO**Responsabilidades:**

- **Solicitar documentos comprobatórios da empresa contratada, demonstrando a proporção de mulheres por função;**
- **Realizar verificações periódicas durante a execução do contrato;**
- Observar as exceções legais (insalubridade, jornada noturna);
- Adotar medidas corretivas ou sanções, se houver descumprimento contratual. (grifo nosso)

Por fim, o PROAD nº 5723/2024 foi encaminhado a esta Secretaria de Auditoria para ciência das providências adotadas, conforme documentos nºs 16 e 17 do referido processo administrativo.

Análise da Secretaria de Auditoria:

Em análise ao [Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4 – 2ª versão](#) (2025), verifica-se que, no capítulo “Inclusão de Critérios de Sustentabilidade nas Contratações” foi citado como exemplo de critério social o “Preenchimento das vagas, sempre que possível, **a fim de proporcionar a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres**”. Já no capítulo “Contratação de Serviços”, foi apresentado, no item “Orientações específicas para contratos que envolvam mão de obra continuada e residente”, em relação aos contratos que envolvam dez ou mais postos de trabalho, o critério apresentado no quadro 1.

Quadro 1 - Critério para contratos envolvendo mão de obra continuada, com dez ou mais postos de trabalho, no âmbito do TRT4

Exigência	Fundamentação Legal	Orientação área requisitante	Orientação fiscalização
Prover, sempre que possível, as vagas de forma a proporcionar a participação equânime de homens e mulheres nos postos de trabalho, com perspectiva interseccional de raça e etnia, propiciando a ocupação de, no mínimo, 50% de mulheres. A cota deve ser cumprida no âmbito do TRT4.	Resolução CNJ nº 255/2018.	Deve ser inserida cota no Termo de Referência pela área requisitante. A informação do cumprimento da cota deve constar na listagem de funcionários encaminhada pela empresa à fiscalização.	Deve ser conferido o cumprimento do percentual a cada renovação contratual ou anualmente nos casos de contratos firmados por períodos superiores a um ano.

Fonte: Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4 (adaptado)

Conforme informação constante no documento nº 14 do PROAD nº 5723/2024, “a Coordenadoria de Licitações e Contratos fará o controle, no momento da elaboração dos editais de licitação, do cumprimento da cota pelas unidades requisitantes.”.

Ainda no âmbito do PROAD nº 5723/2024, verificou-se que a SA realizou diligências junto à Secretaria de Serviços (SecServ), acerca da possibilidade de inclusão de critérios formais de participação feminina no contexto da contratação de serviço de movimentação de cargas e auxiliar de almoxarifado (documento nº 8 do PROAD nº 5723/2024):

Na elaboração do Edital para contratação de serviço de movimentação de cargas e auxiliar de almoxarifado (Proad nº 981/2025), identificamos alguns pontos que necessitam de esclarecimento ou alteração para garantir a precisão do documento:

[...]

- Da Resolução CNJ nº 255/2018 (participação equânime de homens e mulheres):

Por fim, conforme consta no e-mail em anexo, **solicita-se que a Secretaria de Serviços avalie a possibilidade de adequação do objeto, nos documentos iniciais da contratação, à diretriz aprovada no Proad nº 5723/2024**, que trata de inclusão de critérios formais de participação equânime de homens e mulheres, com perspectiva interseccional de raça e etnia, nos contratos com empresas terceirizadas, conforme previsto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 255/2018.

Caso identificada a viabilidade pela área técnica, será elaborada **cláusula específica para inclusão no edital, prevendo, também, a necessidade de fiscalização contratual quanto ao cumprimento da exigência**. Sendo inviável, é necessário que a sua unidade apresente justificativa para não utilização do critério

Por sua vez, a Secretaria de Serviços respondeu indicando a inviabilidade de inclusão dos critérios no âmbito da referida contratação (documento nº 8 do PROAD nº 5723/2024):

A Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) 4141, para a qual a contratação será realizada, envolve a distribuição de produtos e materiais, a organização de almoxarifado, a movimentação dos itens armazenados, entre outras atividades. Ainda que o trabalho dos Carregadores envolva atividades que não demandem, necessariamente, força física, faz parte da rotina dos trabalhadores terceirizados dessa categoria a movimentação de móveis e outros materiais pesados. O artigo 39 da Consolidação das Leis do Trabalho dispõe que "é vedado empregar a mulher em serviço que demande o emprego de força muscular superior a 20 (vinte) quilos para o trabalho contínuo, ou 25 (vinte e cinco) quilos para o trabalho ocasional."

Entendemos que há a possibilidade de empregar mulheres no contrato de movimentação de cargas, desde que sejam alocadas para trabalho que não demande força muscular superior à permitida. No entanto, **inviável exigir participação equânime de homens e mulheres, em razão das atividades próprias do cargo e características dos serviços de rotina que normalmente excedem o limite de peso para pessoas do sexo feminino.** (grifo nosso)

Assim, evidencia-se que as ações implementadas atendem às exigências instituídas na Resolução CNJ nº 255/2018 com as alterações posteriores, em vista da efetiva inclusão dos critérios formais para a garantia de preenchimento equânime entre homens e mulheres dos postos de trabalho, sempre que possível. Diante do exposto, esta equipe de monitoramento considera a recomendação R5 **IMPLEMENTADA**.

Evidências:

- PROAD nº 5723/2024;
- PROAD nº 981/2025;
- [Portaria GP.TRT4 nº 956/2025](#);
- [Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4](#).

Conclusão:

Implementada: quando a unidade auditada realizou as ações consideradas necessárias e suficientes pela equipe de auditoria para o atendimento da recomendação/sugestão ou implementou solução alternativa que resolveu a desconformidade encontrada.

Benefícios da implementação da recomendação/sugestão:

- Garantia de maior representatividade feminina nos postos de trabalho vinculados à Administração Pública, contribuindo para o cumprimento das políticas nacionais de igualdade e inclusão previstas nas Resoluções CNJ nº 255/2018 e nº 540/2023;
- Conformidade com os normativos superiores;
- Fomento à diversidade e inclusão com perspectiva interseccional;
- Fortalecimento da função social da contratação pública.

RECOMENDAÇÃO R6

R6. RECOMENDA-SE a este Tribunal que, a fim de mitigar o risco de não promover a participação equitativa de gênero na contratação de estagiários(as), avalie a viabilidade de inclusão de critérios formais de participação feminina na contratação de estagiários(as), de forma a atender ao disposto no inciso V, do artigo 2º da Resolução CNJ nº 255/2018.

Providências adotadas pela gestão:

Em resposta à RDI Seaudi nº 06/2025, quando questionada acerca das ações previstas em seu plano de ação (documento nº 134) com vistas à análise da viabilidade de inclusão de critérios formais de participação feminina na contratação de estagiários(as), a Segesp respondeu (documento nº 154) que:

O estudo de viabilidade para inclusão de critérios formais de participação feminina na contratação de estagiários(as) foi submetido à análise e deliberação superior por meio do PROAD nº 4875/2025.

O Plano de Ação da R6 foi devidamente atualizado e a única ação pendente não possui prazo definido, pois envolve a análise do referido estudo por parte da Administração Superior. (grifo nosso).

Análise da Secretaria de Auditoria:

Em consulta ao PROAD nº 4875/2025, autuado pela Segesp, verificou-se que o estudo de viabilidade para inclusão de critérios formais de participação feminina na contratação de estagiários(as) foi realizado, contemplando a seguinte divisão de tópicos (documento nº 15 do PROAD nº 4875/2025):

1. Levantamento de informações de outros Tribunais Regionais do Trabalho sobre a implementação dos critérios formais de participação feminina na contratação de estagiários(as);
2. Pesquisa sobre os normativos que tratam da matéria tanto com relação aos estagiários quanto em relação à participação feminina;
3. Dados estatísticos sobre a força de trabalho dos(as) estagiários(as);
4. Proposição da Secretaria de Gestão de Pessoas.

No que se refere ao item 1, o estudo identificou que a maioria dos Tribunais Regionais do Trabalho ainda não implementou critérios formais que assegurem a participação feminina em seus editais de seleção de estagiários(as). No entanto, alguns regionais já passaram a incluir dispositivos específicos em seus processos seletivos. Entre esses, destacam-se os seguintes:

- **TRT1:** o item 3.4.1 do Edital EJUD1 nº 43/2024 (documento nº 5 do PROAD nº 4875/2025) define que:

3.4.1 A **participação igualitária de homens e mulheres será garantida**, considerando a perspectiva interseccional de raça e etnia, para **assegurar que, sempre que possível, pelo menos, 50% das posições sejam ocupadas por mulheres**, conforme estabelecido na Resolução nº 540, de 18/12/2023, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). (grifo nosso)
- **TRT3:** no item 4.7 e subitens do edital nº 02/2024 (documento nº 6 do PROAD nº 4875/2025) ficou estabelecido que:

4.7. Em atenção ao art. 2º, V, da Resolução n. 255/2018 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), **quando o percentual de estagiárias do sexo feminino em atividade no TRT-MG for inferior a 50% do total de vagas de estágio ocupadas, o CIEE/MG procederá a convocação exclusivamente de candidatas do gênero feminino, incluídas transgêneros, até que seja atingido o percentual mínimo estabelecido.**

4.7.1. A aferição do quantitativo de estagiários(as) por gênero **será feita mensalmente pelo TRT-MG até o dia 15 de cada mês.**

4.7.2. A convocação exclusiva das candidatas do gênero feminino, quando for o caso, deverá ser precedida de ato de autorização do Secretário de Desenvolvimento de Pessoas, com a respectiva motivação. (grifo nosso)
- **TRT5:** os itens 2.8.8 e 2.8.9 do edital 01/2024 (documento nº 8 PROAD nº 4875/2025) estabelecem que:

2.8.8 O processo seletivo observará, sempre que possível, a **participação equânime de homens e mulheres**, com perspectiva interseccional de raça e etnia, proporcionando a ocupação de, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de mulheres**, conforme art. 2º da Resolução n. 255, de 4 de setembro de 2022, do Conselho Nacional de Justiça e art. 4º-A da Instrução Normativa n. 2, de 21 de março de 2022.

2.8.9 Para a composição equânime de que trata o item 2.8, por mulher compreende-se mulher cisgênero, mulher transgênero e fluida. (grifo nosso)
- **TRT12:** nos itens 3.10 e 3.11 do edital 01/2025 (documento nº 7 do PROAD nº 4875/2025) ficou definido que:

3.10 Fica **assegurada às candidatas mulheres a ocupação de, no mínimo, 50% das vagas de estágio oferecidas** no Programa de Estágio, com perspectiva interseccional de raça, conforme previsão contida na Resolução CNJ nº 255/2018, alterada pela Resolução CNJ nº 540/2023.

3.11 Para fins do disposto no item 3.10, **poderá ser convocada a candidata mulher mais bem classificada para a vaga sempre que o percentual de mulheres participantes do Programa de Estágio for inferior a 50% do total de vagas ocupadas.** (grifo nosso)

Quanto ao **item 2**, a pesquisa normativa revelou que apenas a **Resolução CNJ nº 255/2018**, com as alterações promovidas pela **Resolução CNJ nº 540/2023**, trata expressamente da matéria, ao prever que o Poder Judiciário deve observar, sempre que

possível, a participação equânime de homens e mulheres na contratação de estagiários(as). Os demais normativos analisados – Resolução Administrativa TRT4 nº 03/2017; RA TRT4 nº 06/2024; RA TRT4 nº 36/2022; Resoluções CSJT nº 368/2023 e nº 307/2021; Lei nº 11.788/2008 – não contêm dispositivos específicos sobre a questão. Adicionalmente, a área destacou que a própria norma do CNJ adota a expressão “sempre que possível”.

Com relação ao **item 3**, o levantamento realizado pela Segesp demonstrou que a força de trabalho de estagiários(as) no TRT4 é **majoritariamente feminina**. Em todos os períodos analisados (dez/2023 a jun/2025), o percentual de mulheres foi **superior a 60%**. Como exemplo, em junho/2025, havia 116 mulheres e 67 homens, totalizando 183 estagiários(as), com **63% de participação feminina**.

Com base nesse conjunto de ações, a Segesp concluiu pela viabilidade técnica da adoção de critérios formais voltados à equidade de gênero nos processos seletivos de estágio. No entanto, considerou que, diante da realidade atual do TRT4 — cujo quadro de estagiários(as) já apresenta participação feminina superior a 60%, conforme dados extraídos do Portal de Apoio ao Sigep (PAS) referentes a dezembro de 2023, junho e dezembro de 2024 e junho de 2025 — não seria necessária, neste momento, a alteração dos procedimentos de seleção. Com isso, para o **item 4**, a proposição da Segesp seguiu no seguinte sentido (documento nº 15 do PROAD nº 4875/2025):

[...] considerando o compromisso institucional com a promoção da equidade de gênero, **esta Secretaria propõe o monitoramento contínuo da força de trabalho de estagiários(as) a fim de verificar o cumprimento do percentual mínimo de 50% de mulheres estagiárias**. Caso em algum momento se verifique a possibilidade de não atingimento do percentual, **a Secretaria de Gestão de Pessoas compromete-se a retomar o estudo e sugerir alternativas para implementação dos critérios**. O monitoramento contínuo poderá ser realizado tanto pelo BI da Participação Feminina quanto pelo BI de Pessoas, os quais estão em andamento junto à Setic do Tribunal. (grifo nosso)

O estudo de viabilidade realizado pela Segesp foi encaminhado para a Diretoria-Geral (documento nº 17 do PROAD nº 4875/2025) e, posteriormente, à Presidência que decidiu que (documento nº 18 do PROAD nº 4875/2025):

Em que pese o estudo elaborado pela área técnica tenha demonstrado que historicamente a força de trabalho nos estágios realizados neste Tribunal apresenta predominância feminina, tem-se que a instituição de critérios formais de participação feminina nas contratações visa assegurar a manutenção da representatividade mínima de 50% (cinquenta por cento) de mulheres. Tal medida concretiza a observância da Resolução CNJ nº 255/2018 e configura importante ação afirmativa de caráter educativo, que busca corrigir desigualdades históricas e promover um ambiente de trabalho plural e inclusivo, em consonância com os valores constitucionais da igualdade e da justiça social.

A partir das práticas adotadas por outros Tribunais Regionais do Trabalho, registradas no estudo elaborado pela Secretaria de Gestão de Pessoas (Segesp), **verifica-se que a previsão expressa da paridade de gênero nos editais de seleção de estagiários(as) configura medida adequada e transparente para a formalização dos critérios de participação**

feminina, em consonância com os princípios da isonomia, imparcialidade e eficiência administrativa.

Dessa forma, **reputa-se conveniente e oportuna a inserção de cláusula que estabeleça critérios formais voltados à participação equânime entre candidatos de ambos os sexos, no próximo edital de processo seletivo de programa de estágio a ser realizado neste Tribunal.**

Neste sentido, e considerando que as contratações de estagiários(as) deverão ser conduzidas de forma célere, transparente e operacionalmente viável para a área técnica responsável, **encaminhe-se o expediente à Segesp, para que, à luz das normas de equidade de gênero aplicáveis, apresente sugestão de cláusula a ser inserida no próximo edital de seleção, contemplando critérios formais de participação feminina, de modo a assegurar a manutenção de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de estagiárias do sexo feminino.** (grifo nosso).

Assim, com o retorno do processo à Segesp foi elaborada uma sugestão de cláusula a ser inserida no próximo edital de processo seletivo de estágio do TRT4, conforme consta no documento nº 19 do PROAD nº 4875/2025. O referido processo foi encaminhado à Diretoria-Geral, onde se encontra sob análise.

Em vista do exposto, evidencia-se que a área técnica cumpriu as ações previstas em seu plano de ação (documento nº 134). Entretanto, a proposta elaborada pela Segesp para cláusula específica sobre a participação feminina a ser inserida no próximo edital de seleção de estagiários(as) ainda necessita ser apreciada pela Presidência deste Tribunal.

Com isso, a equipe de monitoramento considera a Recomendação R6 **EM IMPLEMENTAÇÃO**, devendo ser novamente avaliada no monitoramento de 360 dias, na forma do disposto no artigo 24 da Portaria GP.TRT4 nº 3.215/2024.

Evidências:

- RDI Seaudi nº nº 06/2025;
- PROAD nº 4875/2025.

Conclusão:

Em Implementação: quando há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à proposta de encaminhamento.

Benefícios da implementação da recomendação/sugestão:

- Promoção e manutenção da equidade de gênero nas contratações de estagiários(as);
- Conformidade com o normativo superior.

Destaca-se que o Programa de Qualidade de Auditoria da Justiça do Trabalho de Primeiro e Segundo Graus (PQA-JT), instituído pela [Resolução CSJT nº 371/2023](#), inclui o indicador de desempenho nº 5 – **Atendimento pela gestão das deliberações**

decorrentes de auditoria. Para esse indicador, apurado anualmente, a meta estipulada pelo CSJT é que 70% das deliberações decorrentes de auditorias monitoradas no exercício sejam consideradas implementadas pela Seaudi. Portanto, o empenho da gestão na implementação das propostas de encaminhamento resultantes dos trabalhos de auditoria é fundamental para que esta Secretaria atinja a meta estabelecida no PQA-JT.

EQUIPE DE MONITORAMENTO

Documento assinado digitalmente
JOSÉ CLÁUDIO DA ROSA RICCARDI
Auditor responsável
Divisão de Auditoria de Contratações

Documento assinado digitalmente
FELIPE VIEGAS DA SILVA
Membro da equipe
Divisão de Auditoria de Contratações

SUPERVISOR(A)

Documento assinado digitalmente
CAROLINA FEUERHARMEL LITVIN
Diretora da Secretaria de Auditoria

APÊNDICE A – Quantitativo de membros de livre indicação dos coletivos do TRT4

Coletivo	Norma	Composição normativa	Composição de livre indicação	Quantitativo de livre indicação
Comissões				
Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição	Portaria GP.TRT4 nº 3.584/2022	<p>I - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência, como membro titular, e o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional, como membro suplente;</p> <p>II - quatro magistrados(as), sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) um(a) indicado(a) pelo Tribunal Pleno; b) um(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e c) dois (duas) juízes(as) de primeiro grau, eleitos(as) por votação direta entre os seus pares, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição. <p>III - quatro servidores(as), sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) um(a) indicado(a) pelo Tribunal Pleno; b) um(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e c) dois (duas) eleitos(as) por votação direta entre os pares, a partir de lista de inscrição. 	<p>II - quatro magistrados(as), sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) um(a) indicado(a) pelo Tribunal Pleno; b) um(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e <p>III - quatro servidores(as), sendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) um(a) indicado(a) pelo Tribunal Pleno; b) um(a) escolhido(a) pelo Tribunal Pleno a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; e 	4
Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente	Portaria GP.TRT4 nº 4.096/2022	<p>I - os(as) magistrados(as) Gestores Regionais do Programa de Combate ao Trabalho Infantil e de Estímulo à Aprendizagem da Justiça do Trabalho;</p> <p>II - os(as) magistrados(as) Gestores Regionais do Programa Trabalho Seguro;</p> <p>III - os(as) magistrados(as) Gestores Regionais do Programa de Enfrentamento ao Trabalho Escravo, ao Tráfico de Pessoas e de Proteção do Trabalho do Migrante;</p> <p>IV - os(as) magistrados(as) Gestores do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade;</p> <p>V - um(a) Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pela Presidência;</p> <p>VI - um(a) Juiz(a) do Trabalho que, preferencialmente, participe do Programa Nacional Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC);</p> <p>VII - um(a) Juiz(a) do Trabalho que, preferencialmente, atue na 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, especializada em Acidentes do Trabalho;</p> <p>VIII - um(a) servidor(a) da Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão.</p> <p>§ 3º A Presidência poderá designar outros magistrados(as) para ampliar a representatividade e aprimorar o funcionamento da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente.</p>	<p>V - um(a) Desembargador(a) do Trabalho indicado(a) pela Presidência;</p> <p>VI - um(a) Juiz(a) do Trabalho que, preferencialmente, participe do Programa Nacional Trabalho, Justiça e Cidadania (TJC);</p> <p>VII - um(a) Juiz(a) do Trabalho que, preferencialmente, atue na 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, especializada em Acidentes do Trabalho;</p> <p>VIII - um(a) servidor(a) da Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão.</p> <p>§ 3º A Presidência poderá designar outros magistrados(as) para ampliar a representatividade e aprimorar o funcionamento da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente.</p>	5

		<p>especializada em Acidentes do Trabalho;</p> <p>VIII - um(a) servidor(a) da Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão.</p> <p>[...]</p> <p>§ 3º A Presidência poderá designar outros magistrados(as) para ampliar a representatividade e aprimorar o funcionamento da Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente.</p>		
Comissão de Gestão da Memória	<u>Resolução Administrativa nº 23/2021</u>	<p>I – um magistrado coordenador que, preferencialmente, tenha experiência em gestão de memória;</p> <p>II – três magistrados, sendo pelo menos um de instância diversa do coordenador;</p> <p>III – um servidor da Divisão de Gestão Documental;</p> <p>IV – um servidor do Memorial;</p> <p>V – um servidor da Biblioteca;</p> <p>VI – um servidor da Secretaria de Comunicação Social;</p> <p>VII - um servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC.</p>	<p>I – um magistrado coordenador que, preferencialmente, tenha experiência em gestão de memória;</p> <p>II – três magistrados, sendo pelo menos um de instância diversa do coordenador;</p> <p>III – um servidor da Divisão de Gestão Documental;</p> <p>IV – um servidor do Memorial;</p> <p>V – um servidor da Biblioteca;</p> <p>VI – um servidor da Secretaria de Comunicação Social;</p> <p>VII - um servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC.</p>	9
Comissão de Comunicação Social e Relações Institucionais	<u>Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</u> (art. 213, inciso IV)	3 Magistrados, sendo 2 do Tribunal, eleitos pelo Tribunal Pleno, e 1 do 1º grau, eleito pelos juízes de 1º grau em atividade.	-x-	-x-
Comissão de Uniformização Jurisprudencial	<u>Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</u> (art. 213, inciso II)	5 Magistrados, 3 do Tribunal, eleitos pelo Tribunal Pleno, e 2 Juízes de 1º grau, eleitos pelos juízes de 1º grau em atividade.	-x-	-x-
Comissão de Negociação	<u>Portaria nº 3.244/2018</u>	dois Desembargadores indicados pela Presidência, nominados no Anexo Único, pelo Juiz Diretor do Foro de Porto Alegre, pelo Diretor-Geral e pelo Diretor da Secretaria de Gestão de Pessoas.	dois Desembargadores indicados pela Presidência, nominados no Anexo Único,	2

Comissão de Orçamento, Finanças e Planejamento Estratégico	<u>Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</u> (art. 213, inciso V)	5 Magistrados e 1 servidor, sendo 4 do Tribunal e 1 Juiz de Primeiro Grau, cabendo às respectivas entidades de classe indicar o servidor, 1 Magistrado do Tribunal e 1 Juiz de Primeiro Grau, e ao Tribunal Pleno eleger os demais	-x-	
Comissão de Regimento Interno	<u>Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</u> (art. 213, inciso I)	3 Desembargadores, eleitos pelo Tribunal Pleno, sendo um deles o Vice-Presidente	-x-	
Comissão de Vitaliciamento	<u>Resolução Administrativa nº 04/2014</u>	Art. 2º Os membros da Comissão de Vitaliciamento serão eleitos pelo Órgão Especial na sessão seguinte à sessão ordinária do Tribunal Pleno que eleger os integrantes dos cargos da Administração do Tribunal ou em até trinta dias dessa data.	-x-	
Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD	<u>Resolução Administrativa nº 23/2021</u>	I – o Vice-Corregedor, que coordenará a Comissão; II – três magistrados, sendo um, preferencialmente, com experiência em gestão documental ou gestão de memória, excluído aquele que esteja exercendo a coordenação da Comissão de Gestão da Memória; III – um servidor do Gabinete da Presidência; IV – um servidor da Divisão de Gestão Documental; V – um servidor da Seção do Arquivo Geral; VI – um servidor do Memorial; VII – um servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC; VIII – um servidor da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; IX – um servidor graduado em curso superior de Arquivologia, se o houver no quadro de pessoal do Tribunal; X – um servidor graduado em curso superior de História, se o houver no quadro de pessoal do Tribunal;	II – três magistrados, sendo um, preferencialmente, com experiência em gestão documental ou gestão de memória, excluído aquele que esteja exercendo a coordenação da Comissão de Gestão da Memória; III – um servidor do Gabinete da Presidência; IV – um servidor da Divisão de Gestão Documental; V – um servidor da Seção do Arquivo Geral; VI – um servidor do Memorial; VII – um servidor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações – SETIC; VIII – um servidor da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; IX – um servidor graduado em curso superior de Arquivologia, se o houver no quadro de pessoal do Tribunal; X – um servidor graduado em curso superior de História, se o houver no quadro de pessoal do Tribunal; XI – um servidor graduado em curso superior de Direito.	12

		XI – um servidor graduado em curso superior de Direito.		
Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão	<u>Portaria GP.TRT4 nº 4.489/2024</u>	I - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência; II - o Diretor ou a Diretora-Geral; III - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; IV - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; V - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Manutenção e Projetos; VI - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Saúde e Assistência; VII - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Comunicação Social; VIII - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; IX - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Administração; X - o Secretário-Executivo ou a Secretária-Executiva da Escola Judicial; XI - o Coordenador ou Coordenadora da Coordenadoria de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão; XII - um servidor ou uma servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário, Especialidade Serviço Social; XIII - um servidor ou uma servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário, Especialidade Psicologia; XIV - dois magistrados(as) e/ou servidores(as), com deficiência, garantindo-se, tanto quanto possível, a representação das múltiplas formas de deficiência.	XII - um servidor ou uma servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário, Especialidade Serviço Social; XIII - um servidor ou uma servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário, Especialidade Psicologia; XIV - dois magistrados(as) e/ou servidores(as), com deficiência, garantindo-se, tanto quanto possível, a representação das múltiplas formas de deficiência.	4
Comitês				
Comitê de Governança e Estratégia	<u>Resolução Administrativa nº 25/2022</u>	I – o Presidente ou a Presidente do Tribunal; II – o Vice-Presidente ou a Vice-Presidente do Tribunal; III – o Corregedor ou a Corregedora Regional; IV – o Vice-Corregedor ou a Vice-Corregedora do Regional; V - o Diretor ou a Diretora da Escola Judicial; VI – um Juiz ou uma Juíza Auxiliar da Presidência; VII – um Juiz ou uma Juíza Auxiliar da Vice-Presidência; VIII – um Juiz ou uma Juíza Auxiliar da Corregedoria; IX – o Secretário-Geral ou a Secretária-Geral da Presidência;	-x-	-x-

		X – o Secretário-Geral ou a Secretária-Geral Judiciária; XI – o Diretor-Geral ou a Diretora-Geral; XII – o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; e XIII - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.		
Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação do 1º Grau	<u>Resolução Administrativa nº 11/2025</u>	I – um Desembargador ou Desembargadora indicada pela Presidência; II – Desembargador Ouvidor ou Desembargadora Ouvidora; III – Desembargador Ouvidor ou Desembargadora Ouvidora da Ouvidoria da Mulher e das Ações afirmativas; IV – o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência ou um Juiz ou Juíza indicada pela Presidência; V – o(s) Coordenador(es) ou a(s) Coordenadora(s) do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade; VI – o Secretário ou a Secretária-Geral da Presidência; VII – o Diretor ou a Diretora-Geral; VIII – o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; IX – o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Saúde e Assistência; X – um(a) magistrado(a) indicado(a) pela Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região – AMATRA IV; XI – um servidor ou servidora indicada pelo Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul – Sintrajufe/RS; XII – um(a) representante dos(as) trabalhadores(as) de empresas prestadoras de serviços terceirizados que atuam no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região; XIII – um servidor ou servidora indicada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão; XIV – um servidor ou servidora lotada no primeiro grau de jurisdição indicado(a) pela Presidência para integrar o Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação do Primeiro Grau; XV – um servidor ou servidora lotada no segundo grau de jurisdição indicado(a) pela Presidência para integrar o Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação do Segundo Grau; e	I – um Desembargador ou Desembargadora indicada pela Presidência; IV – o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência ou um Juiz ou Juíza indicada pela Presidência; XIII – um servidor ou servidora indicada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão; XIV – um servidor ou servidora lotada no primeiro grau de jurisdição indicado(a) pela Presidência para integrar o Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação do Primeiro Grau; XVI – um servidor ou servidora integrante do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade pertencente a grupo vulnerabilizado, indicado(a) pelo Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade.	5

Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação do 2º Grau		XVI – um servidor ou servidora integrante do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade pertencente a grupo vulnerabilizado, indicado(a) pelo Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade.	I – um Desembargador ou Desembargadora indicada pela Presidência; IV – o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência ou um Juiz ou Juíza indicada pela Presidência; XIII – um servidor ou servidora indicada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão; XV – um servidor ou servidora lotada no segundo grau de jurisdição indicado(a) pela Presidência para integrar o Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação do Segundo Grau; e XVI – um servidor ou servidora integrante do Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade pertencente a grupo vulnerabilizado, indicado(a) pelo Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade.	5
Comitê de Ética e Integridade	Portaria GP.TRT4 nº 3553/2022	I - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Presidência; II - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Corregedoria; III - um Magistrado ou Magistrada indicado(a) pela Presidência; IV - o Secretário ou Secretária-Geral da Presidência; V - o Secretário ou Secretária-Geral Judiciária; VI - o Diretor ou Diretora-Geral; VII - o Diretor ou Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; VIII - um(a) representante da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; e IX - um(a) representante da Ouvidoria	III - um Magistrado ou Magistrada indicado(a) pela Presidência; VIII - um(a) representante da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; e IX - um(a) representante da Ouvidoria	3
Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade	Portaria GP.TRT4 nº 4.542/2024	I - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência; II - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Corregedoria; III - (revogado pela Portaria GP.TRT4 nº 681/2025) IV - o Secretário ou a Secretária-Geral da Presidência; V - o Diretor ou a Diretora-Geral; VI - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica; VII - o Coordenador ou a Coordenadora de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão; VIII - um gestor ou uma gestora vinculada à Secretaria-Geral Judiciária;	VIII - um gestor ou uma gestora vinculada à Secretaria-Geral Judiciária; IX - um gestor ou uma gestora vinculada à Secretaria de Administração.	2

		Secretaria-Geral Judiciária; IX - um gestor ou uma gestora vinculada à Secretaria de Administração.		
Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados	<u>Portaria GP.TRT4 nº 4.347/2022</u>	I - o(a) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais (ETDP); II - o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário(a); III - o(a) Secretário(a)-Geral de Tecnologia e Inovação;; IV - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Administração; V - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas; VI - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Comunicação Social; VII - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Segurança Institucional; VIII - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Apoio Técnico da Corregedoria; IX - o(a) Assessor(a)-chefe da Assessoria Jurídica da Presidência; X - o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC; XI - o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica; XII - o(a) Coordenador(a) da Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados.	-x-	-x-
Comitê de Segurança Institucional	<u>Portaria GP.TRT4 nº 3791/2022</u>	I - um(a) Desembargador(a) do Trabalho, que a coordenará; II - quatro magistrados(as); III - um(a) Juiz(a) do Trabalho representante de entidade de classe; IV - o(a) Juiz(a) Vice-Diretor(a) do Foro de Porto Alegre; V - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Segurança Institucional; VI - o Secretário ou a Secretária-Geral da Presidência.	I - um(a) Desembargador(a) do Trabalho, que a coordenará; II - quatro magistrados(as);	5
Comitê de Pessoas	<u>Portaria GP.TRT4 nº 4.773/2022</u>	I - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência; II - o Secretário ou a Secretária-Geral da Presidência; III - o Secretário ou a Secretária-Geral Judiciária; IV - o Diretor ou a Diretora-Geral; V - o Secretário ou a Secretária da Corregedoria; VI - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; VII - um Diretor ou uma Diretora de Secretaria de Vara do Trabalho; VIII - um Assessor-Chefe ou uma Assessora-Chefe	VII - um Diretor ou uma Diretora de Secretaria de Vara do Trabalho; VIII - um Assessor-Chefe ou uma Assessora-Chefe representante de Gabinete de Desembargador(a); IX - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria-Geral Judiciária; X - um servidor ou uma servidora representante da Diretoria-Geral; XI - dois(duas) servidores(as) representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas;	8

		<p>representante de Gabinete de Desembargador(a); IX - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria-Geral Judiciária; X - um servidor ou uma servidora representante da Diretoria-Geral; XI - dois(duas) servidores(as) representantes da Secretaria de Gestão de Pessoas; XII - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, representando também as unidades participantes do teletrabalho; XIII - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria de Saúde e Assistência; e XIV - um servidor ou uma servidora representante do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul – Sintrajufe/RS.</p>	<p>XII - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, representando também as unidades participantes do teletrabalho;</p> <p>XIII - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria de Saúde e Assistência; e</p>	
Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações	<u>Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região</u> (art. 213, inciso III).	5 Magistrados, 3 do Tribunal, eleitos pelo Tribunal Pleno, e 2 do 1º grau, sendo um deles o Juiz Diretor do Foro de Porto Alegre e o outro eleito pelos juízes de 1º grau em atividade; pelo Diretor-Geral e pelo Secretário-Geral Judiciário, com direito a voto; por um representante da Secretaria-Geral da Presidência e um da Secretaria da Corregedoria e pelo Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC, estes últimos sem direito a voto.	-x-	-x-
Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade	<u>Resolução Administrativa nº 03/2017</u>	<p>01 (um/a) Magistrado/a, indicado/a pela Presidência;</p> <p>01 (um/a) Magistrado/a, eleito/a entre juízes/as e Desembargadores/as;</p> <p>01 (um/a) Servidor/a com deficiência, eleito/a entre os/as servidores/as;</p> <p>01 (um/a) Servidor/a Negro/a, eleito/a entre os/as servidores/as;</p> <p>01 (uma) Servidora Mulher, eleita entre os/as servidores/as;</p> <p>01 (um/a) Servidor/a LGBTQIAP+32, eleito/a entre os/as servidores/as;</p> <p>01 (um/a) Servidor/a ativo/a ou aposentado/a com mais de 60 (sessenta) anos, eleito/a entre os/as servidores/as ativos/as e os/as aposentados/as;</p> <p>01 (um/a) Servidor/a indicado/a pela Diretoria-Geral, preferencialmente vinculado/a à área de sustentabilidade;</p>	01 (um/a) Magistrado/a, indicado/a pela Presidência;	2

		01 (um/a) representante de trabalhadores/as terceirizados/as; 01 (um/a) Diretor/a indicado/a pelo SINTRAJUFE-RS; 01 (um/a) Magistrado/a, indicado/a pela Amatra IV.		
Subcomitês				
Subcomitê Regional do PROAD-OUV	<u>Portaria GP.TRT4 nº 3.525/2022</u>	I - um(a) representante indicado(a) pela Diretoria-Geral; II - um(a) representante indicado(a) pela Ouvidoria; III - um(a) representante indicado(a) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.	I - um(a) representante indicado(a) pela Diretoria-Geral; II - um(a) representante indicado(a) pela Ouvidoria; III - um(a) representante indicado(a) pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.	3
Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais	<u>Portaria GP. TRT4 nº 4.502/2022</u>	I - o(a) Desembargador(a) Presidente; II - o(a) Desembargador(a) Vice-Corregedor(a) Regional; III - o(a) Desembargador(a) Ouvidor(a); IV - o(a) Desembargador(a) Diretor(a) da Escola Judicial; V - o(a) Encarregado(a) pelo Tratamento de Dados Pessoais (ETDP); VI - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência ou magistrado(a) indicado(a) pela Presidência; VII - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria; VIII - um(a) Juiz(a) do Trabalho Titular ou Substituto(a) de Vara do Trabalho de Porto Alegre, indicado(a) pela Direção do Foro de Porto Alegre; IX - um(a) magistrado(a) representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região – Amatra IV; X - o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência; XI - o(a) Secretário(a)-Geral Judiciária; XII - o(a) Diretor(a)-Geral; XIII - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas; XIV - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; XV - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Comunicação Social; XVI - o(a) Diretor(a) da Secretaria de Segurança Institucional; XVII - o(a) Coordenador(a) do Comitê de Segurança da Informação e Proteção de Dados; e XVIII - um(a) servidor(a) Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho a ser indicado pela Presidência.	VI - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência ou magistrado(a) indicado(a) pela Presidência; VIII - um(a) Juiz(a) do Trabalho Titular ou Substituto(a) de Vara do Trabalho de Porto Alegre, indicado(a) pela Direção do Foro de Porto Alegre; XVIII - um(a) servidor(a) Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho a ser indicado pela Presidência.	3
Subcomitê do	<u>Portaria</u>	I - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Presidência;	III - um(a) servidor(a) da Secretaria de Apoio Técnico da	6

Sistema e-Gestão e das Tabelas Processuais Unificadas	<u>GP.TRT4 nº 317/2025</u>	<p>II - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional;</p> <p>III - um(a) servidor(a) da Secretaria de Apoio Técnico da Secretaria-Geral Judiciária;</p> <p>IV - um(a) servidor(a) da área de Negócio Judicial de 1º grau;</p> <p>V - um(a) servidor(a) da área de Negócio Judicial de 2º grau;</p> <p>VI - um(a) servidor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;</p> <p>VII - um(a) servidor(a) da área de Estatística, preferencialmente lotado na Divisão de Estatística e Análise de Dados; e</p> <p>VIII - um(a) servidor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas.</p>	<p>Secretaria-Geral Judiciária;</p> <p>IV - um(a) servidor(a) da área de Negócio Judicial de 1º grau;</p> <p>V - um(a) servidor(a) da área de Negócio Judicial de 2º grau;</p> <p>VI - um(a) servidor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;</p> <p>VII - um(a) servidor(a) da área de Estatística, preferencialmente lotado na Divisão de Estatística e Análise de Dados; e</p> <p>VIII - um(a) servidor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas.</p>	
Subcomitê Regional do Sistema PJe-JT	<u>Portaria GP.TRT4 nº 4.760/2022</u>	<p>I - o Desembargador ou Desembargadora Presidente do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações;</p> <p>II - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Presidência;</p> <p>III - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional;</p> <p>IV - quatro magistrados(as), sendo um deles, Juiz ou Juíza do Trabalho, preferencialmente, Titular de Vara do Trabalho;</p> <p>V - um representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, preferencialmente seu Diretor ou Diretora;</p> <p>VI - um representante da Corregedoria Regional deste Tribunal;</p> <p>VII - dois representantes da área judiciária deste Tribunal, compreendendo cada grau de jurisdição;</p> <p>VIII - um representante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade de Oficial de Justiça Avaliador Federal;</p> <p>IX - um servidor ou servidora que atue na função de Calculista;</p> <p>X - um representante do Ministério Público do Trabalho, indicado pela Procuradoria Regional do Trabalho da 4ª Região;</p> <p>XI - três representantes da Ordem dos Advogados do Brasil, indicados pela Seccional do Rio Grande do Sul;</p> <p>XII - um representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da IV Região – Amatra IV;</p> <p>XIII - um representante do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal e Ministério Público da União -</p>	<p>IV - quatro magistrados(as), sendo um deles, Juiz ou Juíza do Trabalho, preferencialmente, Titular de Vara do Trabalho;</p> <p>V - um representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, preferencialmente seu Diretor ou Diretora;</p> <p>VI - um representante da Corregedoria Regional deste Tribunal;</p> <p>VII - dois representantes da área judiciária deste Tribunal, compreendendo cada grau de jurisdição;</p> <p>VIII - um representante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade de Oficial de Justiça Avaliador Federal;</p> <p>IX - um servidor ou servidora que atue na função de Calculista;</p>	10

		Sintrajufe/RS; XIV - um representante da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Sul; e XV - um representante da Associação dos Peritos da Justiça do Trabalho no Rio Grande do Sul – APEJUST.		
Subcomitê de Inovação	<u>Portaria GP.TRT4 nº 4.795/2022</u>	I - um Desembargador ou Desembargadora indicada pela Presidência; II - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Presidência; III - um Juiz ou Juíza Auxiliar da Vice-Presidência; IV - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Corregedoria; V - o Magistrado ou Magistrada coordenador(a) do Laboratório de Inovação do TRT4; VI - o Secretário ou Secretária-Geral da Presidência; VII - o Secretário ou Secretária-Geral Judiciária; VIII - o Diretor ou Diretora-Geral; IX - o Coordenador ou Coordenadora Acadêmica da Escola Judicial; X - um(a) representante da Secretaria da Corregedoria; XI - um(a) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; XII - um(a) representante da Secretaria de Apoio Técnico da Corregedoria; XIII - um(a) servidor(a) representante do Laboratório de Inovação; XIV - um(a) representante da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.	I - um Desembargador ou Desembargadora indicada pela Presidência; X - um(a) representante da Secretaria da Corregedoria; XI - um(a) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações; XII - um(a) representante da Secretaria de Apoio Técnico da Corregedoria; XIII - um(a) servidor(a) representante do Laboratório de Inovação; XIV - um(a) representante da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica.	6
Subcomitê de Atenção Integral à Saúde	<u>Portaria GP.TRT4 nº 4.923/2022</u>	I - (revogado pela Portaria GP.TRT4 nº 665/2025) II - três magistrados(as) indicados(as) pela Presidência; III - um Juiz ou Juíza do Trabalho representante da Associação dos Magistrados da Justiça do Trabalho da 4ª Região – Amatra IV; IV - o Diretor ou a Diretora-Geral; V - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; VI - o Diretor ou Diretora da Secretaria de Saúde e Assistência; VII - um servidor ou servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina; VIII - um servidor ou servidora com formação na área de segurança do trabalho; IX - um servidor ou servidora indicada pelo Sindicato dos	II - três magistrados(as) indicados(as) pela Presidência; VII - um servidor ou servidora ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Apoio Especializado, Especialidade Medicina; VIII - um servidor ou servidora com formação na área de segurança do trabalho;	5

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO

		Trabalhadores do Judiciário Federal e do Ministério Público da União no Rio Grande do Sul – Sintrajufe/RS.		
Subcomitê de Contratações	<u>Portaria GP.TRT4 nº 1.633/2025</u>	I – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência; II – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Regional; III – o(a) Secretário(a)-Geral da Presidência; IV – o(a) Secretário(a)-Geral Judiciário(a); V – o(a) Diretor(a)-Geral.	-x-	-x-
Subcomitê de Planejamento em Gestão de Pessoas	<u>Portaria GP.TRT4 nº 4.998/2022</u>	I - 1 (um) magistrado(a) indicado(a) pelo Tribunal; II - 1 (um) magistrado(a) escolhido(a) pelo Tribunal, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; III - 2 (dois) magistrados(as) eleitos(as) por votação direta entre os(as) magistrados(as) do primeiro grau, da respectiva jurisdição, a partir de lista de inscrição; IV - 1 (um) servidor(a) indicado(a) pelo Tribunal; V - 1 (um) servidor(a) escolhido(a) pelo Tribunal, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; VI - 2 (dois) servidores(as) eleitos(as) por votação direta entre os servidores(as), a partir de lista de inscrição;	I - 1 (um) magistrado(a) indicado(a) pelo Tribunal; II - 1 (um) magistrado(a) escolhido(a) pelo Tribunal, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados; IV - 1 (um) servidor(a) indicado(a) pelo Tribunal; V - 1 (um) servidor(a) escolhido(a) pelo Tribunal, a partir de lista de inscritos aberta a todos os interessados;	4
Subcomitê do Sistema de Gestão Orçamentária – SIGEO	<u>Portaria GP.TRT4 nº 4.999/2022</u>	I - quatro representantes da Secretaria de Orçamento e Finanças, dentre eles o Diretor da unidade; II - dois representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.	I - três representantes da Secretaria de Orçamento e Finanças; II - dois representantes da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações.	5
Subcomitê de Movimentação de Servidores	<u>Portaria GP.TRT4 nº 5.035/2022</u>	I - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência; II - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Corregedoria; III - o Secretário ou a Secretária-Geral da Presidência; IV - o Secretário ou a Secretária da Corregedoria; V - o Diretor ou a Diretora-Geral; VI - o Secretário ou a Secretária-Geral Judiciária; VII - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas; e VIII - um Diretor ou uma Diretora de Secretaria de Vara do Trabalho a ser indicada pela Presidência.	VIII - um Diretor ou uma Diretora de Secretaria de Vara do Trabalho a ser indicada pela Presidência.	1
Subcomitê de Tecnologia da Informação e	<u>Portaria GP.TRT4 nº 5.042/2022</u>	I - o Secretário-Geral ou Secretária-Geral de Tecnologia e Inovação; II - o Diretor ou Diretora da Secretaria de Sistemas de Informação;	-x-	-x-

Comunicação		<p>III - o Diretor ou Diretora da Secretaria de Infraestrutura e Serviços;</p> <p>IV - o Coordenador ou Coordenadora de Gestão e Apoio à Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações, responsável pelo macroprocesso de governança e gestão de TIC;</p> <p>V - o Coordenador ou Coordenadora de Implantação de Sistemas, responsável pelo macroprocesso de homologação e implantação de sistemas informatizados;</p> <p>VI - o Coordenador ou Coordenadora de Desenvolvimento de Sistemas, responsável pelo macroprocesso de desenvolvimento de software;</p> <p>VII - o Coordenador ou Coordenadora de Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicações, responsável pelo macroprocesso de serviços;</p> <p>VIII - o Coordenador ou Coordenadora da Coordenadoria de Segurança da Informação e Proteção de Dados, responsável pelo macroprocesso de segurança da informação; e</p> <p>IX - o Chefe ou a Chefe da Divisão de Projetos e Assessoramento Administrativo de TIC, responsável pela manutenção do PDTIC.</p>		
Subcomitê de Pesquisas Judiciárias	<u>Portaria GP.TRT4 nº 316/2025</u>	<p>I - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Presidência;</p> <p>II - o Juiz ou Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional;</p> <p>III - um(a) servidor(a) do Centro de Inteligência;</p> <p>IV - um(a) servidor(a) da Escola Judicial;</p> <p>V - um(a) servidor(a) da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;</p> <p>VI - um(a) servidor(a) da Divisão de Estatística e Análise de Dados, com formação em estatística e/ou ciência de dados;</p> <p>VII - um(a) servidor(a) da Secretaria-Geral Judiciária;</p> <p>VIII - um(a) servidor(a) da Corregedoria Regional;</p> <p>IX - um(a) servidor(a) da Secretaria de Apoio Técnico da Secretaria-Geral Judiciária;</p> <p>X - um(a) servidor(a) da Secretaria de Inteligência Judiciária; e</p> <p>XI - um(a) servidor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, com formação em tecnologia da informação.</p>	<p>III - um(a) servidor(a) do Centro de Inteligência;</p> <p>IV - um(a) servidor(a) da Escola Judicial;</p> <p>V - um(a) servidor(a) da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica;</p> <p>VI - um(a) servidor(a) da Divisão de Estatística e Análise de Dados, com formação em estatística e/ou ciência de dados;</p> <p>VII - um(a) servidor(a) da Secretaria-Geral Judiciária;</p> <p>VIII - um(a) servidor(a) da Corregedoria Regional;</p> <p>IX - um(a) servidor(a) da Secretaria de Apoio Técnico da Secretaria-Geral Judiciária;</p> <p>X - um(a) servidor(a) da Secretaria de Inteligência Judiciária; e</p> <p>XI - um(a) servidor(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, com formação em tecnologia da informação.</p>	9
Subcomitê do	<u>Portaria</u>	I - um (a) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;	I - um (a) representante da Secretaria de Gestão de Pessoas;	7

Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP-JT	<u>GP.TRT4 nº 5.036/2022</u>	<p>II - um (a) representante da Secretaria de Orçamento e Finanças;</p> <p>III - um (a) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;</p> <p>IV - um(a) representante da Secretaria de Apoio aos Magistrados;</p> <p>V - um(a) representante da Secretaria de Saúde e Assistência;</p> <p>VI - um(a) representante da Escola Judicial; e</p> <p>VII - um (a) representante da Secretaria de Pagamento.</p>	<p>II - um (a) representante da Secretaria de Orçamento e Finanças;</p> <p>III - um (a) representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;</p> <p>IV - um(a) representante da Secretaria de Apoio aos Magistrados;</p> <p>V - um(a) representante da Secretaria de Saúde e Assistência;</p> <p>VI - um(a) representante da Escola Judicial; e</p> <p>VII - um (a) representante da Secretaria de Pagamento.</p>	
Subcomitê de Acolhimento de Vítimas de Violência Doméstica	<u>Portaria GP.TRT4 nº 573/2025</u>	<p>I - Desembargadora Ouvidora da Ouvidoria da Mulher e das Ações Afirmativas;</p> <p>II - uma magistrada de 1º grau, indicada pela Presidência;</p> <p>III - um(a) representante indicado(a) pela Secretaria de Gestão de Pessoas, preferencialmente mulher;</p> <p>IV - um(a) representante indicado(a) pela Secretaria de Saúde e Assistência, preferencialmente mulher ;</p> <p>V - um(a) representante indicado(a) pela Secretaria de Segurança Institucional, preferencialmente mulher;</p> <p>VI - a servidora mulher eleita para integrar o Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade.</p>	<p>II - uma magistrada de 1º grau, indicada pela Presidência;</p> <p>III - um(a) representante indicado(a) pela Secretaria de Gestão de Pessoas, preferencialmente mulher;</p> <p>IV - um(a) representante indicado(a) pela Secretaria de Saúde e Assistência, preferencialmente mulher ;</p> <p>V - um(a) representante indicado(a) pela Secretaria de Segurança Institucional, preferencialmente mulher;</p>	4
Subcomitê para Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas	<u>Portaria GP.TRT4 nº 1.919/2025</u>	<p>I – o(a) Desembargador(a) Ouvidor(a) da Ouvidoria da Mulher e das Ações Afirmativas;</p> <p>II – um(a) magistrado(a) de 1º grau, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, indicado(a) pela Presidência;</p> <p>III – o(a) representante dos(as) servidores(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no Comitê de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade;</p> <p>IV – uma servidora com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em atuação;</p> <p>V – um servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em atuação;</p> <p>VI – uma servidora com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos aposentada;</p> <p>VII – um servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos aposentado;</p> <p>VIII – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Gestão de Pessoas;</p> <p>IX – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Saúde e Assistência;</p>	<p>II – um(a) magistrado(a) de 1º grau, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, indicado(a) pela Presidência;</p> <p>III – o(a) representante dos(as) servidores(as) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos no Comitê de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade;</p> <p>IV – uma servidora com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em atuação;</p> <p>V – um servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos em atuação;</p> <p>VI – uma servidora com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos aposentada;</p> <p>VII – um servidor com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos aposentado;</p> <p>VIII – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Gestão de Pessoas;</p> <p>IX – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Secretaria de Saúde e Assistência;</p> <p>X – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Ouvidoria da Mulher e das Ações Afirmativas.</p>	9

		X – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Ouvidoria da Mulher e das Ações Afirmativas.		
Grupos de Trabalho				
Grupo de Trabalho para acompanhamento do plano de trabalho a ser estabelecido com a Organização Internacional do Trabalho – OIT	Portaria GP.TRT4 nº 6.085/2023	Incisos I ao XII	Incisos I ao XII	12
Grupo de Trabalho com o Objetivo de Fomentar o Trabalho Decente para Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis	Portaria GP.TRT4 nº 928/2024	Incisos I ao VIII.	Incisos I ao V.	5
Grupo de Trabalho para estudo da regulamentação da Resolução CNJ nº 557/2024, que institui a Política de Estímulo à Lotação e à Permanência de Magistrados(as)	Portaria GP.TRT4 nº 4.115/2024	Incisos I ao VII	Incisos I ao VII	7

em Comarcas definidas como de difícil provimento.				
Grupo de Trabalho visando o saneamento da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud	Portaria GP.TRT4 nº 523/2025	Incisos I ao XIV	Incisos I ao XIV	14
Grupo de Trabalho para acompanhamento do Projeto de Lei nº 956/2015	Portaria GP.TRT4 nº 2.117/2025	Incisos I ao VII	Incisos I ao III e V ao VII	6
Núcleos e Outros Grupos				
Central de Execução	Resolução Administrativa nº 44/2023	I – o(a) Desembargador(a) Presidente da Seção Especializada em Execução (SEEx); II – um(a) Desembargador(a) em atuação na Seção Especializada em Execução (SEEx), indicado(a) pelos integrantes do referido colegiado; III – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência; IV – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Regional; V – o(a) Juiz(a) Diretor(a) do Foro Trabalhista de Porto Alegre; VI – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Execução; VII – um(a) Juiz(a) integrante do Juízo Auxiliar de Precatórios (JAP), indicado(a) pela Presidência; VIII – um(a) magistrado(a) indicado(a) pela Presidência;; IX – (revogado pela Resolução Administrativa nº 09/2025); X – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Presidência; XI – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria Regional; XII – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Tecnologia da	II – um(a) Desembargador(a) em atuação na Seção Especializada em Execução (SEEx), indicado(a) pelos integrantes do referido colegiado; VIII – um(a) magistrado(a) indicado(a) pela Presidência;; X – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Presidência; XI – um(a) servidor(a) indicado(a) pela Corregedoria Regional; XIII – um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Juízo Auxiliar da Execução (JAE); XIV – um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Juízo Auxiliar de Precatórios (JAP); XV – um(a) servidor(a) ocupante de cargo de chefia na Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau do Foro de Porto Alegre ou em Divisão de Controle da Direção de Foro do interior do Estado, indicado(a) pela Corregedoria Regional; XVI – um(a) servidor(a) ocupante do cargo de Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho, indicado(a) pela Corregedoria Regional; XVII – um(a) servidor(a) ocupante do cargo de Analista	9

		Informação e Comunicações (SETIC); XIII – um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Juízo Auxiliar da Execução (JAE); XIV – um(a) servidor(a) indicado(a) pelo Juízo Auxiliar de Precatórios (JAP); XV – um(a) servidor(a) ocupante de cargo de chefia na Coordenadoria de Apoio ao Primeiro Grau do Foro de Porto Alegre ou em Divisão de Controle da Direção de Foro do interior do Estado, indicado(a) pela Corregedoria Regional; XVI – um(a) servidor(a) ocupante do cargo de Diretor(a) de Secretaria de Vara do Trabalho, indicado(a) pela Corregedoria Regional; XVII – um(a) servidor(a) ocupante do cargo de Analista Judiciário, Área Judiciária, Especialidade de Oficial de Justiça Avaliador Federal, indicado(a) pela Corregedoria Regional.	Judiciário, Área Judiciária, Especialidade de Oficial de Justiça Avaliador Federal, indicado(a) pela Corregedoria Regional.	
Núcleo de Pesquisa Patrimonial	Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 6.698/2023	I - um(a) Desembargador(a) do Trabalho, indicado(a) pela Presidência do Tribunal; II - doze magistrados(as) de primeiro grau, sendo um(a) representante de cada microrregião da Justiça do Trabalho da 4ª Região, a serem indicados(as) pela Corregedoria Regional. III - o(a) Juiz(a) Auxiliar da Execução (incluído pela Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 2.600/2024).	I - um(a) Desembargador(a) do Trabalho, indicado(a) pela Presidência do Tribunal; II - doze magistrados(as) de primeiro grau, sendo um(a) representante de cada microrregião da Justiça do Trabalho da 4ª Região, a serem indicados(as) pela Corregedoria Regional.	13
Núcleo de Cooperação Judiciária	Portaria GP.TRT4 nº 2.834/2023	I – um(a) Desembargador(a) do Trabalho, indicado(a) pela Presidência; II – um(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência; III – um(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência; IV – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria; V – um(a) Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho, indicado(a) pela Presidência; VI – um(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), indicado(a) pela Presidência; VII – um(a) servidor(a), indicado(a) pela Presidência.	I – um(a) Desembargador(a) do Trabalho, indicado(a) pela Presidência; V – um(a) Juiz(a) Titular de Vara do Trabalho, indicado(a) pela Presidência; VI – um(a) Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), indicado(a) pela Presidência; VII – um(a) servidor(a), indicado(a) pela Presidência.	4
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas -	Portaria nº 4.707/2020	O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas – NUGEPNAC será constituído por, no mínimo, cinco servidores deste Tribunal, nominados em ato normativo próprio, dos quais pelo menos 80% (oitenta por cento) devem possuir graduação em Direito e ocupar cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal, com	O Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas – NUGEPNAC será constituído por, no mínimo, cinco servidores deste Tribunal, nominados em ato normativo próprio, dos quais pelo menos 80% (oitenta por cento) devem possuir graduação em Direito e ocupar cargo de provimento efetivo do quadro de pessoal, com	5

NUGEPNAC		representantes das seguintes unidades: I – Secretaria-Geral Judiciária; II – Secretaria de Recurso de Revista; III – Secretaria de Inteligência Judiciária; IV – Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas; V – Assessoria de Uniformização de Jurisprudência.	representantes das seguintes unidades: I – Secretaria-Geral Judiciária; II – Secretaria de Recurso de Revista; III – Secretaria de Inteligência Judiciária; IV – Coordenadoria de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas; V – Assessoria de Uniformização de Jurisprudência.	
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas do TRT da 4ª Região - NUPEMEC	<u>Resolução Administrativa TRT4 nº 05/2022</u>	I – o(a) Desembargador(a) do Trabalho responsável pela Coordenação do CEJUSC-JT/2º Grau; II – um(a) Desembargador(a) do Trabalho; III – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência; IV – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência; V – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Regional; VI – os(as) Juízes(as) do Trabalho responsáveis pela Coordenação dos CEJUSCs-JT/TRT4 de 1º Grau; VII – o(a) Juiz(a) do Trabalho responsável pela Supervisão no CEJUSC-JT/2º Grau; VIII – o(a) Secretário(a) da Secretaria-Geral Judiciária; IX – um(a) servidor(a) do quadro funcional de CEJUSC-JT/TRT4 de 1º Grau; X – um(a) servidor(a) do quadro funcional do CEJUSC-JT/2º Grau.	II – um(a) Desembargador(a) do Trabalho; IX – um(a) servidor(a) do quadro funcional de CEJUSC-JT/TRT4 de 1º Grau; X – um(a) servidor(a) do quadro funcional do CEJUSC-JT/2º Grau.	3
Centro de Inteligência - Grupo Decisório	<u>Portaria GP.TRT4 nº 2.170/2021</u>	I – o(a) Presidente do Tribunal; II – o(a) Vice-Presidente do Tribunal; III – o(a) Corregedor(a) Regional; IV – o(a) Coordenador(a) da Comissão de Uniformização Jurisprudencial; V – o(a) Coordenador(a) do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Disputas – NUPEMEC-JT/TRT4; VI – um(a) Desembargador(a) do Trabalho, indicado(a) pela Presidência do Tribunal.	VI – um(a) Desembargador(a) do Trabalho, indicado(a) pela Presidência do Tribunal.	1
Centro de Inteligência - Grupo Operacional		I – os membros da Comissão de Uniformização Jurisprudencial; II – um(a) Desembargador(a) do Trabalho, indicado(a) pela Presidência do Tribunal; III – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Presidência; IV – um(a) Juiz(a) Auxiliar da Vice-Presidência, indicado(a) pela Vice-Presidência; V – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Corregedoria Regional; VI – o(a) Juiz(a) Auxiliar da Execução;	II – um(a) Desembargador(a) do Trabalho, indicado(a) pela Presidência do Tribunal; VIII – dois(duas) Juízes(as) atuantes em diferentes microrregiões da Justiça do Trabalho da 4ª Região; X – um(a) servidor(a) integrante do Núcleo de Gestão de Precedentes e Ações Coletivas – NUGEPNAC, indicado(a) pela Presidência do Tribunal; XI – um(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Recurso de Revista, indicado(a) pela Secretaria-Geral Judiciária.	5

		VII – o(a) Coordenador(a) do CEJUSC-JT/1º Grau, com sede em Porto Alegre, representando todos os CEJUSCs-JT; VIII – dois(duas) Juízes(as) atuantes em diferentes microrregiões da Justiça do Trabalho da 4ª Região; IX – o(a) Diretor(a) da Secretaria de Inteligência Judiciária; X – um(a) servidor(a) integrante do Núcleo de Gestão de Precedentes e Ações Coletivas – NUGEPNAC, indicado(a) pela Presidência do Tribunal; XI – um(a) servidor(a) lotado(a) na Secretaria de Recurso de Revista, indicado(a) pela Secretaria-Geral Judiciária.		
Grupo de Melhoria do Processo de Desenvolvimento de Software da SETIC	Portaria GPT.TRT4 8.603/2013	I - Paulo Roberto Schmitt do Carmo - Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas II - Fábio de Oliveira Garcia - Seção de Sistemas de Processo Eletrônico III- Lúcia Gontarski Spezanza - Seção de Sistemas Judiciais IV - Márcio Bystronski - Seção de Sistemas Administrativos V- Ricardo Krause Kurylenko - Escritório de Processos de TI VI - Rubilar da Silva Jardim - Seção de Portais Corporativos VII - Tiago Gomes Santos - Seção de Sistemas de Apoio à Decisão	I - Paulo Roberto Schmitt do Carmo - Coordenador de Desenvolvimento de Sistemas II - Fábio de Oliveira Garcia - Seção de Sistemas de Processo Eletrônico III- Lúcia Gontarski Spezanza - Seção de Sistemas Judiciais IV - Márcio Bystronski - Seção de Sistemas Administrativos V- Ricardo Krause Kurylenko - Escritório de Processos de TI VI - Rubilar da Silva Jardim - Seção de Portais Corporativos VII - Tiago Gomes Santos - Seção de Sistemas de Apoio à Decisão	7
Grupo de Trabalho Técnico de caráter multidisciplinar, de que trata o inciso III do artigo 1º da Resolução CNJ nº 363/2021 (LGPD)	Portaria GP.TRT4 nº 399/2021	Incisos I ao X	Incisos I ao X	10
Grupo Operacional de Gestão de	Portaria GP.TRT4 nº 4.773/2022	I - o Secretário ou a Secretária-Geral da Presidência; II - o Secretário-Geral Judiciário ou a Secretária-Geral Judiciária;	-x-	-x-

Pessoas por Competências	III - o Secretário ou a Secretária da Corregedoria; IV - o Diretor-Geral ou a Diretora-Geral; e V - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas.		
Grupo Operacional de Avaliação de Desempenho Funcional	I - o Diretor ou a Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas, que atuará como facilitador ou facilitadora do Grupo; II - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria-Geral Judiciária; III - um servidor ou uma servidora representante da Diretoria-Geral; e IV - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria de Gestão de Pessoas.	II - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria-Geral Judiciária; III - um servidor ou uma servidora representante da Diretoria-Geral; e IV - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria de Gestão de Pessoas.	3
Grupo Operacional de Gestão do Teletrabalho	I - o Juiz ou a Juíza Auxiliar da Presidência, que atuará como facilitador ou facilitadora do Grupo; II - um Diretor ou uma Diretora de Secretaria de Vara do Trabalho; III - um Assessor-Chefe ou uma Assessora-Chefe representante de Gabinete de Desembargador(a); IV - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, representando também as unidades participantes do teletrabalho; V - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria de Gestão de Pessoas; VI - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria de Saúde e Assistência; e VII - um servidor ou uma servidora representante do Sindicato dos Trabalhadores do Judiciário Federal no Rio Grande do Sul – Sintrajufe/RS.	II - um Diretor ou uma Diretora de Secretaria de Vara do Trabalho; III - um Assessor-Chefe ou uma Assessora-Chefe representante de Gabinete de Desembargador(a); IV - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, representando também as unidades participantes do teletrabalho; V - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria de Gestão de Pessoas; VI - um servidor ou uma servidora representante da Secretaria de Saúde e Assistência.	5

APÊNDICE B – Comparativo da situação de percentual de mulheres nos coletivos do TRT4 na auditoria e no monitoramento de 180 dias

Coletivo	Quantitativo de livre indicação	Situação encontrada na auditoria			Situação avaliada no monitoramento de 180 dias		
		Composição efetiva (livre indicação)	Total feminino	Percentual feminino	Composição efetiva (livre indicação)	Total feminino	Percentual feminino
Comissões							
Comissão de Atenção Prioritária ao Primeiro Grau de Jurisdição	4	II a) Juíza Adriana Moura Fontoura; II b) Juíza Simone Moreira Oliveira Paese; III a) Fulvio Berwanger Amador; III b) João Carlos Giroto;	2	50%	II a) Juiz LUÍS HENRIQUE BISSO TATSCH; II b) Juiz MAURÍCIO SCHMIDT BASTOS; e III a) Servidora DAIANA SACCOL DA SILVA; III b) Servidora SARAH REBECA ZICCA JACQUES;	2	50%
Comissão de Direitos Humanos e Trabalho Decente	5	V - Desembargador Cláudio Antônio Cassou Barbosa, indicado pela Presidência; VI - Juíza Bárbara Fagundes, participante do Programa Nacional Trabalho, Justiça e Cidadania; VII - Juiz Rui Ferreira dos Santos, titular da 30ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, especializada em Acidentes do Trabalho; VIII - Anita Cristina de Jesus, Chefe da Divisão de Sustentabilidade, Acessibilidade e Inclusão. § 3º - Juíza Maria Teresa Vieira da Silva, indicada pela Presidência;	3	60%	V - Desembargador Cláudio Antônio Cassou Barbosa; VI - Juíza Aline Doral Stefani Fagundes; VII - Juiz Rui Ferreira dos Santos; VIII - Servidora Elen Cristina Presotto. § 3º Juíza Maria Teresa Vieira da Silva	3	60%
Comissão de Gestão da Memória	9	I - Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova, Coordenadora; II - Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira;	4	44%	I – Desembargadora Rosane Serafini Casa Nova; II – Desembargadora Maria Cristina Schaan Ferreira; II – Juiz Titular de Vara do	5	56%

		II - Juiz Titular de Vara do Trabalho Roberto Antonio Carvalho Zonta; II - Juíza Titular de Vara do Trabalho Anita Job Lubbe; III - Marcus Piageti Ott; IV - Maurício Oliveira Agliardi; V - Norah Costa Burchardt; VI - Juliano Machado dos Santos; VII - Alex Risicato Fagundes.			Trabalho Roberto Antonio Carvalho Zonta II – Juíza Titular de Vara do Trabalho Anita Job Lubbe III – Marcus Piageti Ott; IV – Katia Teixeira Kneipp; V – Norah Costa Burchardt; VI – Juliano Machado dos Santos; VII - Alex Risicato Fagundes.		
Comissão de Negociação	2	Desembargador Marcos F. Salomão Desembargadora Maria Madalena Telesca;	1	50%	Desembargador Marcos F. Salomão Desembargadora Maria Madalena Telesca;	1	50%
Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CPAD	12	II - Desembargador George Achutti; II - Desembargador Emílio Papaléo Zin; II - Desembargadora Vania Maria Cunha Mattos; III - Carolina da Silva Ferreira; IV - Marcus Piageti Ott; VI - Maurício Oliveira Agliardi; VII - Alex Risicato Fagundes; VIII - Everton Leandro Michel; IX - Karina Xavier Holstein; X - Paulo Roberto Rodrigues Guadagnin; XI - Claudia Lucci da Motta.	4	33%	II - Desembargador Emílio Papaléo Zin; II - Desembargadora Vania Maria Cunha Mattos; II -Desembargador André Reverbel Fernandes; III – Carolina da Silva Ferreira; IV – Marcus Piageti Ott; V – Renato da Silveira Rios; VI – Katia Teixeira Kneipp; VII - Alex Risicato Fagundes; VIII – Everton Leandro Michel; IX – Karina Xavier Holstein; X – Paulo Roberto Rodrigues Guadagnin; XI – Claudia Lucci da Motta.	5	42%
Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão	4	Comissão criada após a realização da auditoria	-x-	-x-	XII - Taila Albuquerque Rodrigues Ferreira; XIII - Caroline de Oliveira Bertolino; XIV - Juliana Peracini da Costa XIV - Luisa Bergmann.	4	100%
Comitês							

Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação do 1º Grau	5	I - Desembargadora Beatriz Renck; II - Desembargador Clóvis Fernando Schuch Santos; III - Juíza Márcia Padula Mucenic; XII - Taila Albuquerque Rodrigues; XIII - Fábio Alves dos Santos.	3	60%¹	I – Desembargadora Beatriz Renck; IV – Juíza Márcia Padula Mucenic; XIII – Juliana Peracini da Costa; XIV – Fábio Alves dos Santos; XVI – Gabriela Lautenschlager	4	80%
Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação do 2º Grau	5	I - Desembargadora Beatriz Renck; II - Desembargador Clóvis Fernando Schuch Santos; III - Juíza Márcia Padula Mucenic; XII - Taila Albuquerque Rodrigues; XIV - Carlos Eduardo da Cunha Rockenbach.	3	60%²	I – Desembargadora Beatriz Renck; IV – Juíza Márcia Padula Mucenic; XIII – Juliana Peracini da Costa; XV – Carlos Eduardo da Cunha Rockenbach; e XVI – Gabriela Lautenschlager	4	80%
Comitê de Ética e Integridade	3	III - o Juiz Marcelo Papaléo de Souza; VIII - a servidora Tatiana Patrícia Krause; e IX - o servidor Ramiro Santana Moreno Lopez.	1	33%	III - Juíza Gabriela Lenz de Lacerda; VIII - Tatiana Patrícia Krause; e IX - Ramiro Santana Moreno Lopez	2	67%
Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade	2	III - Juiz Ary Faria Marimon Filho; VIII - Denílson Ribeiro de Quadros; IX - Patrícia Fernanda Rael ; X - João Henrique Carvalho de Lima Ribas; XI - Adriana Werner;	4	44%³	VIII - Aldo da Silva Jardim; IX - João Henrique Carvalho de Lima Ribas.	0	0%

¹ Durante a execução da auditoria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação do 1º Grau era denominado Subcomitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual - 1º grau e possuía uma composição diversa da atual. Entretanto, a composição efetiva de livre nomeação permaneceu igual à cinco.

² Durante a execução da auditoria o Comitê de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e da Discriminação do 2º Grau era denominado Subcomitê de Combate ao Assédio Moral e ao Assédio Sexual - 2º grau e possuía uma composição diversa da atual. Entretanto, a composição efetiva de livre nomeação permaneceu igual à cinco.

³ Durante a execução da auditoria o Comitê de Patrimônio, Logística e Sustentabilidade possuía uma composição diversa da atual. Sendo assim, o percentual apresentado foi calculado considerando uma composição efetiva de livre nomeação igual à nove.

		XII - Carolina Trindade de Souza; XIII - Aldo da Silva Jardim; XIV - Juliano Machado dos Santos; XV - Taila Albuquerque Rodrigues.					
Comitê de Segurança Institucional	5	I - Desembargador João Paulo Lucena; II - Desembargadora Cleusa Regina Halfen; II - Desembargador Marçal Henri dos Santos Figueiredo; II - Juíza Neusa Líbera Lodi; II - Juíza Raquel Nenê Santos;	3	60%	I - Desembargador João Paulo Lucena; II - Desembargadora Cleusa Regina Halfen; II - Desembargador Marçal Henri dos Santos Figueiredo; II - Juíza Neusa Líbera Lodi; II - Juíza Raquel Nenê Santos.	3	60%
Comitê de Pessoas	8	VII - Nilton Cesar Mozzaquattro; VIII - Filipo Anuschek; IX - Luciana Tirelli Lopes Pulvirenti da Silveira; X - Juliana Peracini da Costa; XI - Bruna Lunardi Vieira e Bruno Rodrigues da Silva; XII - André Soares Farias; XIII - Fabiana da Silva Perdomo; XIV - Diogo da Silva Correa.	4	50%	VII - Nilton Cesar Mozzaquattro; VIII - Filipo Anuschek; IX - Luciana Tirelli Lopes Pulvirenti da Silveira; X - Juliana Peracini da Costa; XI - Bruna Lunardi Vieira; XI - Daniela Vaz dos Santos; XII - André Soares Farias; XIII - Fabiana da Silva Perdomo;	5	62%
Comitê Gestor de Equidade de Gênero, Raça e Diversidade	2	Juíza Lúcia Rodrigues de Matos; Anita Cristina de Jesus;	2	100%	Juíza Lúcia Rodrigues de Matos; Elen Cristina Presotto.	2	100%
Subcomitês							
Subcomitê Regional do PROAD-OUV	3	I - Ricardo Braga Botelho; II - Ramiro Santana Moreno López; III - André Soares Farias.	0	0%	I - Cristiano Kralik Angelini; II - Ramiro Santana Moreno López; III - André Soares Farias.	0	0%
Subcomitê de	3	VI - Desembargador Marcelo	0	0%⁴	VI - Desembargador Marcelo	0	0%

Proteção de Dados Pessoais		Gonçalves de Oliveira; XVIII - Fúlvio Berwanger Amador.			Gonçalves de Oliveira; VIII - Juiz Átila da Rold Roesler; XVIII - Fúlvio Berwanger Amador.		
Subcomitê do Sistema e-Gestão e das Tabelas Processuais Unificadas	6	III - Desembargadora Tânia Regina Silva Reckziegel; III - Desembargador Marcelo José Ferlin D'Ambroso; III - Desembargadora Brígida Joaquina Charão Barcelos; III - Desembargador Roger Ballejo Villarinho; VII - Francisco José Fetter Furtado VII - Jeferson Daniel de Matos; VIII - Nora Helena Rothfuchs Albrecht; IX - Cristina Schmidt; X - Luciana Tirelli Lopes Pulvirenti da Silveira; XI - Fulvio Berwanger Amador XI - Flávio César Girotto.	5	45%⁵	III – Luciana Tirelli Lopes Pulvirenti da Silveira; IV – Jeferson Andrade; V – Luisa Drews Kluck; VI – Nora Helena Rothfuchs Albrecht; VII – Francisco José Fetter Furtado; VIII – Cristina Schmidt.	4	67%
Subcomitê Regional do Sistema PJe-JT	10	IV - Desembargador Raul Zoratto Sanvicente; IV - Desembargador Gilberto Souza dos Santos; IV - Juiz Edson Pecis Lerrer; IV - Juíza Candice Von Reisswitz; V - André Soares Farias VI - Jeferson Andrade; VII - Daniella Antanavicius Fernandes Souza VII - Aldo da Silva Jardim; VIII - Eduardo Salles Ribeiro; IX - Sheila Rosana Oliveira;	3	30%	IV - Desembargador Raul Zoratto Sanvicente; IV - Desembargador Gilberto Souza dos Santos; IV - Juiz Edson Pecis Lerrer; IV - Juíza Candice Von Reisswitz; V - André Soares Farias; VI - Jeferson Andrade; VII - Daniella Antanavicius Fernandes Souza VII - Aldo da Silva Jardim; VIII - Eduardo Salles Ribeiro; IX - Bárbara Barros de Oliveira.	3	30%
Subcomitê de	6	I - o Desembargador Roger Ballejo	2	33%	I - o Desembargador Roger Ballejo	2	33%

⁴ Durante a execução da auditoria o Subcomitê de Proteção de Dados Pessoais possuía uma composição diversa da atual. Sendo assim, o percentual apresentado foi calculado considerando uma composição efetiva de livre nomeação igual à dois.

⁵ Durante a execução da auditoria o Subcomitê do Sistema e-Gestão e das Tabelas Processuais Unificadas possuía uma composição diversa da atual. Sendo assim, o percentual apresentado foi calculado considerando uma composição efetiva de livre nomeação igual à onze.

Inovação		Villarinho; X - Adolfo Marques Pereira; XI - André Soares Farias; XII - Jeferson Andrade; XIII - Fernanda de Oliveira Saccaro; XIV - Bárbara Burgardt Casaletti.			Villarinho; X - Adolfo Marques Pereira; XI - André Soares Farias; XII - Jeferson Andrade; XIII - Martine D'Andrea de Medeiros; XIV - Bárbara Burgardt Casaletti		
Subcomitê de Atenção Integral à Saúde	5	I - Desembargador Francisco Rossal de Araújo I - Desembargador André Reverbel Fernandes; II - Juiz Fernando Luiz de Moura Cassal, II - Juíza Angela Rosi Almeida Chapper, II - Juíza Lucia Ehrenbrink II - Juíza Patrícia Bley Heim; VII - Irene Oliveira de Araújo Cesário Martinez; VIII - Rafael Viana Fillies.	4	50%⁶	II - Desembargador Francisco Rossal de Araújo; II - Desembargadora Ângela Rosi Almeida Chapper; II - Juíza Rita de Cássia Azevedo Abreu; VII - Chayene Bueno Antocheves de Lima; VII - Rafael Viana Fillies.	3	60%
Subcomitê de Planejamento em Gestão de Pessoas	4	I - Desembargadora Denise Pacheco; II - Desembargador Luiz Alberto de Vargas; IV - Maria Augusta Kinnemann V- André Roberto Monteiro Marinho.	2	50%	I - Desembargadora Denise Pacheco; II - Desembargador Luiz Alberto de Vargas; IV - Maria Augusta Kinnemann V- André Roberto Monteiro Marinho.	2	50%
Subcomitê do Sistema de Gestão Orçamentária – SIGEO	5	I - André Luis de Assis; I - Cláudia Duarte Raffo; I - Luis Fernando Lourenço; II - Marcelo Zambiasi; II - Alex Risicato Fagundes.	1	20%	I - André Luis de Assis I - Cláudia Duarte Raffo I - Luis Fernando Lourenço; II - Marcelo Zambiasi; II - Alex Risicato Fagundes..	1	20%
Subcomitê de Movimentação de	1	VIII - José Américo Ilha de Quadros	0	0%	III - José Américo Ilha de Quadros	0	0%

⁶ Durante a execução da auditoria o Subcomitê de Atenção Integral à Saúde possuía uma composição diversa da atual. Sendo assim, o percentual apresentado foi calculado considerando uma composição efetiva de livre nomeação igual à oito.

Servidores								
Subcomitê de Pesquisas Judiciárias	9	Subcomitê criado após a realização da auditoria	-x-	-x-	III - Geraldo Cruz Teixeira; IV - Adriana Godoy da Silveira Sarmento; V - Francisco José Fetter Furtado; VI - Jeferson Daniel de Matos; VII - Aldo da Silva Jardim; VIII - Jeferson Andrade; IX - Luciana Tirelli Lopes Pulvirenti da Silveira; X - Marcia Teresinha Zani de Azevedo; XI - Felipe Nunes Flores.	3	33%	
Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP-JT	7	I - Maria Augusta Kinnemann; Ii - Eder Giovane Scherer Oliveira; Iii - André Soares Farias; Iv - Graziela Doberstein Xavier; V - Fabiana da Silva Perdomo; Vi - Luciana Cristina Corso.	4	67%⁷	I - Maria Augusta Kinnemann; II - Luis Fernando Lourenço; III - André Soares Farias; IV - Graziela Doberstein Xavier; V - Fabiana da Silva Perdomo; VI - Luciana Cristina Corso; VII - Neiva Susete Heck.	5	71%	
Subcomitê de Acolhimento de Vítimas de Violência Doméstica	4	Subcomitê criado após a realização da auditoria	-x-	-x-	II - Lúcia Rodrigues de Matos; III - Patrícia Fernanda Rael, IV - Taila Albuquerque Rodrigues Ferreira; V - Silvia Maria Longo;	4	100%	
Subcomitê para Promoção de Políticas Públicas Judiciais de Atenção às Pessoas Idosas	9	Subcomitê criado após a realização da auditoria	-x-	-x-	II – Juiz Luiz Antônio Colussi; III – Marcio Meireles Martins; IV – Simone Saitovitch Sizer; V – Alex Bernardes; VI – Ialdari Maria Benvenutti Santin; VII – Rene Chabar Kapitansky; VIII – Patrícia Fernanda Rael; IX – Taila Albuquerque Rodrigues	5	56%	

⁷ Durante a execução da auditoria o Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP-JT possuía uma composição diversa da atual. Sendo assim, o percentual apresentado foi calculado considerando uma composição efetiva de livre nomeação igual à seis.

					Ferreira; X – Zelina Barbosa Gallarraga Burch.		
Grupos de Trabalho							
Grupo de Trabalho para acompanhamento do plano de trabalho a ser estabelecido com a Organização Internacional do Trabalho – OIT	12	I - Desembargador Francisco Rossal de Araújo; II - Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz; III - Desembargador Fabiano Holz Bezerra; IV - Desembargador João Paulo Lucena; V - Juiz Gustavo Fontoura Vieira; VI - Juiz Silvionei do Carmo; VII - Juíza Eliane Covolo Melgarejo; VIII - Juíza Daniela Floss; IX - Juíza Lúcia Rodrigues de Matos; X - Juíza Carolina Cauduro Dias de Paiva; XI - Juíza Rachel Albuquerque de Medeiros Mello; XII - Juíza Bárbara Fagundes.	6	50%	I - Desembargador Francisco Rossal de Araújo; II - Desembargador Alexandre Corrêa da Cruz; III - Desembargador Fabiano Holz Bezerra; IV - Desembargador João Paulo Lucena; V - Juiz Gustavo Fontoura Vieira; VI - Juiz Silvionei do Carmo; VII - Juíza Eliane Covolo Melgarejo; VIII - Juíza Gabriela Lenz de Lacerda; IX - Juíza Lúcia Rodrigues de Matos; X - Juíza Carolina Cauduro Dias de Paiva; XI - Juíza Rachel Albuquerque de Medeiros Mello; XII - Juíza Bárbara Fagundes	6	50%
Grupo de Trabalho com o Objetivo de Fomentar o Trabalho Decente para Catadoras e Catadores de Materiais Recicláveis	5	I - Desembargador Cláudio Antônio Cassou Barbosa; II - Juíza Maria Teresa Vieira da Silva; III - Anita Cristina de Jesus; IV - João Henrique Carvalho de Lima Ribas; V - Juliana Kroetz Cezimbra;	3	60%	I - Desembargador Cláudio Antônio Cassou Barbosa; II - Juíza Maria Teresa Vieira da Silva; III - Elen Cristina Presotto; IV - João Henrique Carvalho de Lima Ribas; V - Juliana Kroetz Cezimbra.	3	60%
Grupo de Trabalho para	7	Grupo de Trabalho criado após a realização da auditoria	-x-	-x-	I - Juiz Rodrigo Trindade de Souza; II - Juiz Daniel Souza de Nonohay;	1	14%

estudo da regulamentação da Resolução CNJ nº 557/2024, que institui a Política de Estímulo à Lotação e à Permanência de Magistrados(as) em Comarcas definidas como de difícil provimento.					III - Eduardo Duarte Elyseu; IV - Diogo de Seixas Grimberg; V - Adolfo Marques Pereira; VI - Paula Segobia da Rosa; VII - Eduardo Munari Preto.		
Grupo de Trabalho visando o saneamento da Base Nacional de Dados do Poder Judiciário - DataJud	14	Grupo de Trabalho criado após a realização da auditoria	-X-	-X-	I - Aldo da Silva Jardim; II - Bárbara Burgardt Casaletti; III - Luciana Tirelli Lopes Pulvirenti da Silveira; IV - Paulo Roberto Schmitt do Carmo; V - Fabio de Oliveira Garcia; VI - Jeferson Andrade; VII - Luisa Drew Kluck; VIII - Nora Helena Rothfuchs Albrecht; IX - Tatiana Patricia Krause; X - Aline Silva Maciel; XI - Carlos Eduardo Neves da Fontoura; XII - Francisco José Fetter Furtado; XIII - Jeferson Daniel de Matos; XIV - Everton Leandro Michel.	6	43%
Grupo de Trabalho para acompanhamento do Projeto de Lei nº 956/2015	6	Grupo de Trabalho criado após a realização da auditoria	-X-	-X-	I - Desembargador João Pedro Silvestrin; II - Desembargador Francisco Rossal de Araújo; III - Juiz Luiz Antônio Colussi; V- Diogo de Seixas Grimberg; VI - Rejane Carvalho Donis VII- Carolina da Silva Ferreira.	2	33%

Núcleos e Outros Grupos							
Central de Execução	9	II - Desembargadora Maria da Graça Ribeiro Centeno; VII - Jorge Alberto Araújo; VIII - Renato Barros Fagundes; X - Fernando dos Santos Wilges; XI - Adolfo Marques Pereira; XIII - Lucio Marsiaj de Oliveira; XIV - Márcia Jaqueline Leal Vargas; XV - Tiago Ruschel; XVI - Fúlvio Berwanger Amador; XVII - Gerson Moraes da Silva.	2	20% ⁸	II - Marcelo Gonçalves de Oliveira; VIII – Juiz Renato Barros Fagundes; IX – Fernando dos Santos Wilges; X – Adolfo Marques Pereira; XII – Lúcio Marsiaj de Oliveira; XIII – Márcia Jaqueline Leal Vargas; XIV – Tiago Ruschel; XV – Fulvio Berwanger Amador; XVI – Gerson Moraes da Silva.	1	11%
Núcleo de Pesquisa Patrimonial	12 ⁹	I – Desembargador Janney Camargo Bina, Coordenador; II – Juiz do Trabalho Paulo Roberto Dornelles Junior; III – Juiz do Trabalho Clocemar Lemes Silva; IV – Juíza do Trabalho Marilene Sobrosa Friedl; V – Juiz do Trabalho Osvaldo Antonio da Silva Stocher; VI – Juíza do Trabalho Maristela Bertei Zanetti; VII – Juíza do Trabalho Cacilda Ribeiro Isaacsson; VIII – Juiz do Trabalho Bruno Feijó Siegmann; IX – Juiz do Trabalho Alexandre Schuh Lunardi; X – Juíza do Trabalho Camila Tesser Wilhelms; XI – Juíza do Trabalho Cíntia Edler Bitencourt; XII – Juíza do Trabalho Lenara	6	50%	I – Desembargador Janney Camargo Bina; II – Juiz do Trabalho Paulo Roberto Dornelles Junior; III – Juiz do Trabalho Clocemar Lemes Silva; IV – Juíza do Trabalho Marilene Sobrosa Friedl; V – Juiz do Trabalho Osvaldo Antonio da Silva Stocher; VI – Juíza do Trabalho Maristela Bertei Zanetti; VII – Juíza do Trabalho Cacilda Ribeiro Isaacsson; VIII – Juiz do Trabalho Bruno Feijó Siegmann; IX – Juiz do Trabalho Alexandre Schuh Lunardi; X – Juíza do Trabalho Camila Tesser Wilhelms; XI – Juíza do Trabalho Cíntia Edler Bitencourt; XII – Juíza do Trabalho Lenara	6	50%

⁸ Durante a execução da auditoria o Subcomitê do Sistema de Gestão de Pessoas - SIGEP-JT possuía uma composição diversa da atual. Sendo assim, o percentual apresentado foi calculado considerando uma composição efetiva de livre nomeação igual à dez.

⁹ Apesar da Portaria Conjunta GP.GCR.TRT4 nº 6.698/2023 prever 13 nomes de livre indicação, conforme incisos I e II, a Portaria GP.TRT4 nº 2.334/2024 previu a indicação de 12 nomes.

		Aita Bozzetto.			Aita Bozzetto.		
Núcleo de Cooperação Judiciária	4	I – Desembargador João Batista de Matos Danda; V – Juíza Adriana Moura Fontoura; VI – Juiz Giovane Brzostek; VII – Gustavo Martins Baini.	1	25%	I – Desembargador João Batista de Matos Danda; V – Juíza Adriana Moura Fontoura; VI – Juiz Giovane Brzostek; VII – Gustavo Martins Baini.	1	25%
Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas - NUGEPNAC	5	I – Aldo da Silva Jardim; II – Arthur Frasca Grillo; III – Geraldo Cruz Teixeira; IV – Nataniel Soares Medeiros; V – Rosana Rusch.	1	20%	I – Aldo da Silva Jardim; II – Arthur Frasca Grillo; III – Geraldo Cruz Teixeira; IV – Nataniel Soares Medeiros; V – Márcia Teresinha Zani de Azevedo.	1	20%
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Soluções de Disputas do TRT da 4ª Região - NUPEMEC	3	II – Desembargador João Paulo Lucena; XIV – Adriana Rizzolli; XV – Marcos Paulo Massirer Bitencourt.	1	33%	II – Desembargador João Paulo Lucena; XIV – Adriana Rizzolli; XV – Marcos Paulo Massirer Bitencourt.	1	33%
Centro de Inteligência - Grupo Decisório	1	VI - Desembargador Carlos Alberto May.	0	0%	VI - Desembargador Carlos Alberto May.	0	0%
Centro de Inteligência - Grupo Operacional	5	II - Desembargador Luiz Carlos Pinto Gastal; VIII - Juiz Gustavo Fontoura Vieira; VIII - Felipe Lopes Soares; X - Rosana Raush; XI - Artur Peixoto San Martin.	1	20%	II - Desembargador Luiz Carlos Pinto Gastal; VIII - Juiz Gustavo Fontoura Vieira; VIII - Juiz Felipe Lopes Soares. X - Nataniel Soares Medeiros; XI - Arthur Frasca Grillo.	0	0%
Grupo de Melhoria do Processo de Desenvolvimento	7	I – Paulo Roberto Schmitt do Carmo ; II – Fábio de Oliveira Garcia ; III – Lúcia Gontarski Speranza ;	1	14%	I – Paulo Roberto Schmitt do Carmo ; II – Fábio de Oliveira Garcia ; III – Lúcia Gontarski Speranza ;	1	14%

de Software da SETIC		IV – Márcio Bystronski; V – Ricardo Krause Kurylenko VI – Rubilar da Silva Jardim; VII – Tiago Gomes Santos.			IV – Márcio Bystronski; V – Ricardo Krause Kurylenko; VI – Rubilar da Silva Jardim; VII – Tiago Gomes Santos.		
Grupo de Trabalho Técnico de caráter multidisciplinar, de que trata o inciso III do artigo 1º da Resolução CNJ nº 363/2021 (LGPD)	10	I – Juíza Carolina Hostyn Gralha; II – Juiz Elson Rodrigues da Silva Junior; III – André Soares Farias; IV – Bárbara Burgardt Casaletti; V – Lucas Pozatti; VI – Ramiro Santana Moreno López; VII – Beatriz de Felippe Reis; VIII – Andrew Magaldi Cardoso; IX – Geovane Dutra de Souza; X – Rafael Sabini Scherer.	3	30%	I – Juíza Carolina Hostyn Gralha; II – Juiz Elson Rodrigues da Silva Junior; III – André Soares Farias; IV – Bárbara Burgardt Casaletti; V – Lucas Pozatti; VI – Ramiro Santana Moreno López; VII – Beatriz de Felippe Reis; VIII – Andrew Magaldi Cardoso; IX – Geovane Dutra de Souza; X – Rafael Sabini Scherer.	3	30%
Grupo Operacional de Avaliação de Desempenho Funcional	3	II - o Secretário-Geral Judiciário III - Juliana Peracini da Costa, servidora representante da Diretoria-Geral; IV - Daniela Vaz dos Santos, servidora representante da Secretaria de Gestão de Pessoas.	2	67%	II - o Secretário-Geral Judiciário III - Juliana Peracini da Costa, servidora representante da Diretoria-Geral; IV - Daniela Vaz dos Santos, servidora representante da Secretaria de Gestão de Pessoas	2	67%
Grupo Operacional de Gestão do Teletrabalho	5	II - Nilton Cesar Mozzaquato; III - Filipo Anuschek; IV - André Soares Farias; V - Bruna Lunardi Vieira; VI - Fabiana da Silva Perdomo.	2	40%	II - Nilton Cesar Mozzaquato; III - Filipo Anuschek; IV - André Soares Farias; V - Bruna Lunardi Vieira; VI - Fabiana da Silva Perdomo.	2	40%